

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Projeto de Lei

Nº 0072-2018

Início Tramitação 14-11-2018

Ementa

Altera e acrescenta dispositivos ao art. 34 da Lei nº. 1.968/1997, que criou o Instituto Municipal de Seguridade Social.

Autor

Almira Ribas Garms
Prefeita Municipal

Norma _____ N.º _____

Data: _____



01
01P

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Ofício nº. 886/2018-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 14 de novembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Ian Francisco Zanirato Salomão
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Centro
19700-000 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 072/2018.

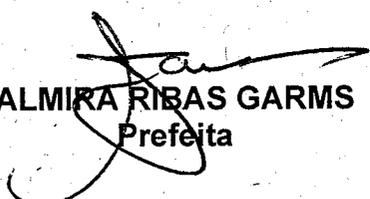
Senhor Presidente:

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua justificativa, que "Altera e acrescenta dispositivos ao art. 34 da Lei nº. 1.968/1997, que criou o Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS)".

A presente propositura carece ser apreciada com urgência, face à **necessidade de envio da legislação atualizada até o dia 25 de novembro de 2018, à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda**, órgão responsável por orientar, acompanhar e supervisionar os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos e dos militares da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Certos da atenção de Vossa Excelência, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

ARG/MVR/ammm
OF

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo 28.320 Data/Hora 14/11/2018 16:11:43
Registros 17



02
1070

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. 072, de 14 de novembro de 2018.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

A previdência dos servidores públicos municipais é regulada pela Lei Municipal nº 1.968, de 21 de maio de 1997. A Lei Municipal nº 1.968/1997 criou o Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS), autarquia responsável pela manutenção do regime próprio de seguridade social dos servidores da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações municipais.

Nos termos da Constituição Federal, os regimes próprios de previdência social devem ser estruturados segundo o critério do equilíbrio financeiro e atuarial. O equilíbrio financeiro é aquele que garante, em um exercício, que as receitas previdenciárias pagarão as respectivas despesas. No caso do equilíbrio atuarial, as receitas devem ser suficientes para pagar as despesas, mas em um período maior, fixado pelo cálculo atuarial. O equilíbrio ou superavit em um exercício financeiro não garantirá nos exercícios futuros se o cálculo atuarial demonstrar que os recursos não serão suficientes para o pagamento dos benefícios a conceder.

Desse modo, além do equilíbrio no exercício financeiro, o regime próprio de previdência social deve ter um plano de custeio que garanta os recursos necessários para o pagamento das despesas projetadas para os exercícios futuros no cálculo atuarial.

A verificação do equilíbrio atuarial de um regime próprio de previdência social é constatada mediante a avaliação atuarial, realizada anualmente por uma consultoria ou assessoria técnica especializada. No caso do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS) de Paraguaçu Paulista, a avaliação atuarial é realizada pelo Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda., da cidade de São Paulo.

O atual plano de custeio do IMSS de Paraguaçu Paulista foi estabelecido pela Lei Municipal nº 2.917, de 8 de outubro de 2014, que alterou a Lei Municipal nº 1.968/1997. De acordo com o plano de custeio estabelecido em 2014, os índices de contribuição ao IMSS para o atual exercício financeiro de 2018 são os constantes da Tabela 1:

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora



03
1919

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Tabela 1 – Índices de Contribuição ao Instituto Municipal de Seguridade Social de Paraguaçu Paulista para 2018.

Fontes de Arrecadação	Alíquota (%)
SERVIDORES ATIVOS (% sobre a remuneração mensal)	11,00%
SERVIDORES INATIVOS (% que exceder ao limite máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social, julgado pelo Supremo Tribunal Federal)	11,00%
PENSÕES (% que exceder ao limite máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social, julgado pelo Supremo Tribunal Federal)	11,00%
ÓRGÃOS EMPREGADORES (% sobre o total da folha dos servidores ativos)	14,52%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS (% sobre o total da folha dos servidores ativos)	2,00%
FINANCIAMENTO DO DEFICIT TÉCNICO (% sobre o total da folha dos servidores ativos)	12,50%

Fonte: Relatório da Avaliação Atuarial Data Base 2013 (2014).

A última avaliação atuarial, apresentada pela Assessoria Atuarial em 5 de novembro de 2018, apurou situação deficitária do regime próprio de previdência social, conforme consta da Tabela 2:

Tabela 2 – Plano Previdenciário do Instituto Municipal de Seguridade Social de Paraguaçu Paulista – Avaliação Atuarial - Data Base Dez/2017.

Especificação	Valor (R\$)
Ativo Real Ajustado	136.473.043,43
(+) Outros Créditos ¹	<u>70.673.850,32</u>
(=) Fundo de Previdência (Ativo Atuarial)	207.146.893,75
(-) Provisão Matemática (Passivo Atuarial)	232.509.184,98
(=) Deficit Técnico	-25.362.291,23

Fonte: Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda (5 nov. 2018).

(1) Outros Créditos: créditos decorrentes do atual plano de amortização previdenciário.

Essa situação deficitária, de **R\$ 25.362.291,23** (vinte e cinco milhões trezentos e sessenta e dois mil duzentos e noventa e um reais e vinte e três centavos), considera a manutenção da **contribuição extra de 12,50%** (doze inteiros e cinquenta centésimos por cento) sobre o total da folha dos servidores ativos até 2038, conforme plano de amortização constante da Tabela 3:

04
10/10

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Tabela 3 – Plano de Amortização do Instituto Municipal de Seguridade Social de Paraguaçu Paulista
– Avaliação Atuarial - Data Base Dez/2017.

Ano	Custo em % sobre o total da Folha de Pessoal Ativos
2018 a 2038	12,50

Fonte: Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda (5 nov. 2018).

Essas alíquotas suplementares, calculadas a valor presente representam um montante de **R\$ 70.673.850,32** (setenta milhões seiscentos e sessenta e três mil oitocentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos). Segundo a Assessoria Atuarial e conforme demonstrado no Item 12.1 do relatório anexo, esse plano de cobertura encontra-se **insuficiente**, ou seja, a situação de equilíbrio atuarial do Fundo de Previdência do IMSS não permanecerá no período projetado se, mantida a atual contribuição extra dos órgãos empregadores.

Diante dessa situação deficitária, a Assessoria Atuarial simulou e apresentou no relatório três opções de manutenção do equilíbrio atuarial do Fundo de Previdência, conforme consta do Relatório de Avaliação Atuarial: por alíquotas suplementares fixas não inferior a 16,99% (dezesseis inteiros e noventa e nove centésimos por cento), por alíquotas suplementares crescentes ou por aportes.

O Cálculo Atuarial (Base Dez/2017) foi apreciado pelos Conselhos Administrativo e Fiscal do IMSS, que deliberaram, de acordo com o Relatório de Avaliação Atuarial pela:

I - alteração da contribuição dos órgãos empregadores para **15,25% (quinze inteiros e vinte e cinco centésimos por cento)**;

II – regularização da contribuição dos órgãos empregadores públicos municipais em **2,00% (dois por cento)** sobre o total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, para custeio das Despesas de Administração; e

III - cobertura do deficit técnico atuarial por meio de aportes anuais, realizados pelos órgãos empregadores, conforme consta da Tabela 4:

05
10/17

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Tabela 4 – Plano de Amortização por meio de Aportes Anuais dos Órgãos Empregadores ao IMSS – Avaliação Atuarial - Data Base Dez/2017.

Ano	Aportes Anuais em R\$	Ano	Aportes Anuais em R\$
2018	5.229.428,90	2029	8.578.766,91
2019	5.704.261,04	2030	8.664.554,58
2020	6.188.066,88	2031	8.751.200,13
2021	6.680.978,42	2032	8.838.712,13
2022	7.183.129,38	2033	8.927.099,25
2023	7.694.655,26	2034	9.016.370,24
2024	8.162.402,36	2035	9.106.533,94
2025	8.244.026,38	2036	9.197.599,28
2026	8.326.466,64	2037	9.289.575,28
2027	8.409.731,31	2038	9.382.471,03
2028	8.493.828,62		

Fonte: Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda (5 nov. 2018).

Verificou-se que a essa forma de amortização, por aportes anuais, seja a mais adequada. A contribuição extra, da forma como é feita atualmente, acaba por onerar a folha de pessoal. No entendimento do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, as **despesas dos órgãos empregadores** para cobertura do déficit técnico, na forma de contribuição extra, devem ser classificadas como **despesa com pessoal e encargos sociais**, sendo objeto de apontamento os órgãos que descumprem tal entendimento. **A própria Câmara Municipal tem sofrido esse tipo de apontamento do Tribunal de Contas do Estado.**

Esse entendimento do Tribunal de Contas do Estado decorre da classificação de despesas, conforme estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional e Secretaria do Orçamento Federal (STN/SOF). As alíquotas de contribuição patronal suplementar são classificadas no elemento de despesa **13 – Contribuições Patronais**, vinculados ao grupo de natureza da despesa **1- Pessoal e Encargos Sociais**, e os aportes periódicos para cobertura de déficit atuarial no elemento **97– Aportes para Cobertura de Deficit Atuarial do RPPS**, vinculados ao grupo de natureza da despesa **3 – Outras Despesas Correntes**, conforme pode ser verificado na Tabela 5.



06
07

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Tabéla 5 – Formas de Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS: Resoluções STN/SOF versus Lei Municipal nº 1.968/1977.

Formas de Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS		Elemento da Despesa	Grupo de Natureza da Despesa
Classificação Prevista nas Resoluções STN/SOF	Estabelecida na Lei Municipal nº 1.968/1997		
Alíquota de Contribuição Suplementar (extra)	Alíquota de Contribuição Extra (2018 = 12,50%)	13 – Obrigações Patronais	1 – Pessoal e Encargos Sociais
Aportes	--	97-- Aportes para Cobertura de Deficit Atuarial do RPPS	3 – Outras Despesas Correntes

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional e Secretaria do Orçamento Federal (2018).

Veja, na Lei Municipal nº 1.968/1997, especificamente no inciso III do artigo 34, a forma de cobertura do deficit atuarial (contribuição extra):

Art. 34 A receita e o patrimônio do IMSS são constituídos de:

I - contribuição obrigatória dos relacionados inciso I do art. 28 desta Lei, na alíquota de 11% (onze por cento);

II - contribuição obrigatória dos relacionados nos incisos II e III do Art. 28, na alíquota de 11% (onze por cento) do que ultrapassar o teto estabelecido em Lei;

III - contribuição do Órgão Público Municipal ao qual esteja vinculado o segurado contribuinte, incidente sobre a base de contribuição de cada segurado, na seguinte conformidade:

Ano	Contribuição Extra (%)	Contribuição Normal (%)	Total (%)
2014	5,00	16,52	21,52
2015	7,50	16,52	24,02
2016	10,00	16,52	26,52
2017 a 2038	12,50	16,52	29,02

IV - receitas decorrentes de aplicações financeiras e receitas patrimoniais;

V - legados, doações, subvenções e auxílios recebidos;

VI - bens móveis e imóveis, materiais e equipamentos que possuir;

VII - valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal; e

VIII - demais dotações previstas no orçamento municipal.

§ 1º Entende-se como base de contribuição o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em Lei, os adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens, excluídas:

I - as diárias de viagens;

II - a ajuda de custo em razão de mudanças de sede;



040
1977

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

III - a indenização de transporte;

IV - o salário família;

V - o auxílio alimentação;

VI - o abono de permanência de que trata o § 19 do art. 40 da Constituição Federal; o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003.

§ 2º O Servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição da parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou função de confiança para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal.

§ 3º O plano de custeio do regime próprio de previdência social será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 4º A contribuição normal e a contribuição extra, conforme consta do inciso III deste artigo, se destinam, respectivamente, à manutenção do Fundo de Previdência e à cobertura do Déficit-Técnico.

§ 5º As receitas de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do IMSS e da taxa de administração destinada à manutenção deste Instituto.

§ 6º O valor anual da taxa de administração mencionada no § 5º deste artigo será de 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários do IMSS no exercício financeiro anterior.

§ 7º O IMSS poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

Diante disso, se a Contabilidade dos órgãos empregadores (Prefeitura, Câmara Municipal e IMSS) classifica a despesa para cobertura do deficit atuarial no elemento de despesa 97, o Tribunal de Contas do Estado faz apontamentos, pois, não é essa a forma estabelecida na Lei Municipal nº 1.968/1997 e suas atualizações. Se classifica no elemento de despesa 13, conforme a lei municipal, acaba por inflar as despesas com pessoal e encargos sociais.

A presente propositura visa então equacionar essa situação, mediante alteração do inciso III e os §§ 4º e 6º, e acréscimo do inciso III-A e dos §§ 8º, 9º e 10 no artigo 34, a fim de estabelecer, para cobertura do deficit atuarial, aportes anuais de acordo com a avaliação atuarial atualizada em 5 de novembro de 2018 (Data Base: Dez/2017):

Art. 34.

III – contribuição dos órgãos empregadores:

a) de 15,25% (quinze inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), calculada sobre o total da folha dos servidores ativos;



08/09

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

b) de 2,00% (dois por cento) sobre o total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, para custeio das Despesas de Administração;

III-A. aportes anuais dos órgãos empregadores, para amortização do déficit técnico atuarial:

Ano	Aportes Anuais em R\$	Ano	Aportes Anuais em R\$
2018	5.229.428,90	2029	8.578.766,91
2019	5.704.261,04	2030	8.664.554,58
2020	6.188.066,88	2031	8.751.200,13
2021	6.680.978,42	2032	8.838.712,13
2022	7.183.129,38	2033	8.927.099,25
2023	7.694.655,26	2034	9.016.370,24
2024	8.162.402,36	2035	9.106.533,94
2025	8.244.026,38	2036	9.197.599,28
2026	8.326.466,64	2037	9.289.575,28
2027	8.409.731,31	2038	9.382.471,03
2028	8.493.828,62		

§ 4º A contribuição prevista no inciso III deste artigo é destinada à manutenção do Fundo de Previdência e à cobertura das Despesas de Administração do IMSS.

§ 6º A contribuição para cobertura das Despesas de Administração será repassada mensalmente ao IMSS.

§ 8º Os valores dos aportes anuais previstos no inciso III-A do caput deste artigo serão atualizados monetariamente no mês de janeiro de cada ano, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anterior, rateados proporcionalmente entre os órgãos empregadores de acordo com a base previdenciária mensal e repassados mensalmente ao regime próprio de previdência social.

§ 9º Os órgãos empregadores informarão mensalmente ao IMSS o valor de suas bases previdenciárias.

§ 10. Considerando as bases previdenciárias, o IMSS efetuará o cálculo do aporte mensal de cada órgão empregador utilizando a seguinte fórmula: $Ax = (a \div n) \times (bx \div (b1 + b2 + b3))$, onde:

Ax = aporte mensal do órgão empregador;

a = valor do aporte anual atualizado, conforme previsto nesta lei;

n = 12 meses;

bx = valor mensal da base previdenciária do órgão empregador objeto do cálculo;

b1 = valor mensal da base previdenciária da Prefeitura;

b2 = valor mensal da base previdenciária da Câmara Municipal;



09
1070

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

b3 = valor mensal da base previdenciária do IMSS..

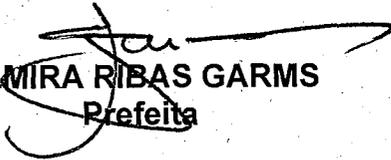
Posto isto, encaminhamos a essa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que *"Altera e acrescenta dispositivos ao art. 34 da Lei nº. 1.968/1997, que criou o Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS)"*.

Acompanha esta propositura o Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro decorrentes do evento em questão, conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

A presente propositura carece ser apreciada com urgência, **face à necessidade de envio da legislação atualizada, até o dia 25 de novembro de 2018, à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda**, órgão responsável por orientar, acompanhar e supervisionar os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos e dos militares da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Considerada a relevância e urgência da matéria, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita



10/07/18

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

PROJETO DE LEI Nº. 072, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera e acrescenta dispositivos ao art. 34 da Lei nº. 1.968/1997, que criou o Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

Art. 1º O art. 34 da Lei Municipal nº 1.968, de 21 de maio de 1997, que criou o Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS), responsável pela manutenção do regime próprio de seguridade social dos servidores públicos municipais, passa a vigorar com as alterações do inciso III e dos §§ 4º e 6º, e acrescido do inciso III-A e dos §§ 8º, 9º e 10:

"Art. 34.

.....
III – contribuição dos órgãos empregadores:

a) de 15,25% (quinze inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), calculada sobre o total da folha dos servidores ativos;

b) de 2,00% (dois por cento) sobre o total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, para custeio das Despesas de Administração;

III-A. aportes anuais dos órgãos empregadores, para amortização do deficit técnico atuarial:

Ano	Aportes Anuais em R\$	Ano	Aportes Anuais em R\$
2018	5.229.428,90	2029	8.578.766,91
2019	5.704.261,04	2030	8.664.554,58
2020	6.188.066,88	2031	8.751.200,13
2021	6.680.978,42	2032	8.838.712,13
2022	7.183.129,38	2033	8.927.099,25
2023	7.694.655,26	2034	9.016.370,24
2024	8.162.402,36	2035	9.106.533,94
2025	8.244.026,38	2036	9.197.599,28
2026	8.326.466,64	2037	9.289.575,28
2027	8.409.731,31	2038	9.382.471,03
2028	8.493.828,62		



111
1070

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Projeto de Lei nº _____, de 14 de novembro de 2018 Fls. 2 de 3

§ 4º A contribuição prevista no inciso III deste artigo é destinada à manutenção do Fundo de Previdência e à cobertura das Despesas de Administração do IMSS.

§ 6º A contribuição para cobertura das Despesas de Administração será repassada mensalmente ao IMSS.

§ 8º Os valores dos aportes anuais previstos no inciso III-A do caput deste artigo serão atualizados monetariamente no mês de janeiro de cada ano, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anterior, rateados proporcionalmente entre os órgãos empregadores de acordo com a base previdenciária mensal e repassados mensalmente ao regime próprio de previdência social.

§ 9º Os órgãos empregadores informarão mensalmente ao IMSS o valor de suas bases previdenciárias.

§ 10. Considerando as bases previdenciárias, o IMSS efetuará o cálculo do aporte mensal de cada órgão empregador utilizando a seguinte fórmula: $Ax = (a \div n) \times (bx \div (b1 + b2 + b3))$, onde:

Ax = aporte mensal do órgão empregador;

a = valor do aporte anual atualizado, conforme previsto nesta lei;

n = 12 meses;

bx = valor mensal da base previdenciária do órgão empregador objeto do cálculo;

b1 = valor mensal da base previdenciária da Prefeitura;

b2 = valor mensal da base previdenciária da Câmara Municipal;

b3 = valor mensal da base previdenciária do IMSS." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 1º de janeiro de 2019.

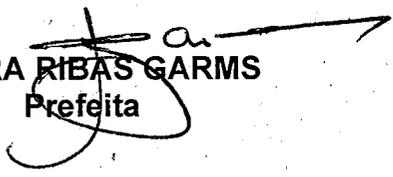


12
1070

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº _____, de 14 de novembro de 2018 Fls. 3 de 3.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 14 de novembro de 2018.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

ARG/AMM/MVR/ammm
PLO



13
10/10

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

**ANEXO I – Solicitação de Análise e Deliberação sobre a Criação ou Aumento de Despesa (LRF,
arts. 16 e 17)**

MEMORANDO nº. 1 /2018-

DE: Depto de Planejamento

PARA: Unidade de Contabilidade/Orcamento

OBJETO: Análise e deliberação acerca da criação ou aumento de despesa, para atendimento do art. 16 ou art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

JUSTIFICATIVA: Alteração da Lei 1.968/1977, alteração do aporte para cobertura do deficit técnico do regime próprio de previdência social (IMSS).

Tabela 1 – Tipo, Descrição, Quantitativo, Especificação e Valor Mensal da Nova Despesa		
Tipo de Ação		Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (LRF, art. 16)
	X	Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (LRF, art. 17)
Descrição	Reajuste salarial dos servidores públicos	
Data de Início Prevista	01/2018	
Quant.	Especificação da Despesa Pré-operacional ¹	Valor (R\$)
	(a) Subtotal	
Quant.	Especificação da Despesa Operacional ²	Valor (R\$)
	Alteração do aporte para a cobertura do deficit técnico	5.704.261,04
	(b) Subtotal	5.704.261,04
	(c) Total (a+b)	5.704.261,04

Tabela 2 - Estimativa Trienal da Nova Despesa ³			
Mês	2018 (R\$)	2019 (R\$)	2020 (R\$)
Janeiro	-	475.355,09	515.672,24
Fevereiro	-	475.355,09	515.672,24
Março	-	475.355,09	515.672,24
Abril	-	475.355,09	515.672,24
Mai	-	475.355,09	515.672,24
Junho	-	475.355,09	515.672,24
Julho	-	475.355,09	515.672,24
Agosto	-	475.355,09	515.672,24
Setembro	-	475.355,09	515.672,24
Outubro	-	475.355,09	515.672,24
Novembro	-	475.355,09	515.672,24
Dezembro	-	475.355,05	515.672,24
Total (R\$)	-	5.704.261,04	6.188.066,88

Observações:

¹ Despesas com ocorrência no(s) primeiro(os) mês(es) para implementação da ação governamental. Ex.: Despesas de aquisição de mobiliário e equipamentos;

² Despesas mensais relativas à manutenção da ação. Ex.: despesa de pessoal, locação de equipamentos, água e energia elétrica devem ser quantificadas e projetadas para cada mês do exercício em que a mesma entrar em vigor e para os dois exercícios subsequentes;

³ A atualização dos valores de bens e serviços para os períodos seguintes, bem como o aumento dos gastos com pessoal decorrente da revisão geral anual devem sempre ser considerados utilizando um índice de correção. Ex.: IPCA do IBGE.

Paraguaçu Paulista-SP, 13 de Novembro de 2018.

Marcos Valetin Rosolen
Depto de Planejamento



140
LAD

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

ANEXO II – Análise e Deliberação sobre a Criação ou Aumento de Despesa

MEMORANDO nº. 23/2018-CONT

DE: Unidade de Planejamento/Contábil

PARA: Depto de Planejamento

OBJETO: Análise e deliberação acerca da criação ou aumento de despesa, para atendimento do art. 16 ou art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

1 IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (arts. 16, 17, 19, 20, 21 e 22, LRF)

Especificação	2018	2019	2020
(a) Superavit ou Deficit Financeiro do Exercício Anterior (= Balanço)	846.329,53	-2.900.000,00	900.000,00
(b) Receita Prevista (= LOA atual)	162.936.248,00	164.222.780,00	187.407.000,00
(c) Disponibilidade Financeira (a+b)	163.782.577,53	161.322.780,00	188.307.000,00
(d) Despesa (= valor informado UR)	0,00	5.704.261,04	6.188.066,88
(e) Impacto Orçamentário% [(d/b)*100]	0,00%	3,47%	3,30%
(f) Impacto Financeiro% [(d/c)*100]	0,00%	3,54%	3,29%

Premissas (art. 16, § 2º):

i - Superavit ou Deficit Financeiro do Exercício Anterior: R\$ 846.329,53

ii - Receita Prevista na LOA atual: R\$ 162.936.248,00

iii - Valor da Nova Despesa: cf Solicitação do depto de planejamento

iv - Início de Vigência da Nova Despesa: 01/2019; Metodologia de Cálculo (art. 16, § 2º):

i - Superavit ou Deficit Financeiro: Valor estimado no Balanço do exercício anterior.

ii - Receita Prevista: Valor obtido na LOA vigente.

iii - Disponibilidade Financeira: Superavit ou Deficit Financeiro somada à Receita Prevista na LOA atual.

iv - Impacto Orçamentário%: Valor Despesa dividido pela Receita Prevista na LOA multiplicado por 100.

v - Impacto Financeiro%: Valor Despesa dividido pela Disponibilidade Financeira multiplicado por 100.

Tabela 2 – Estimativa do Impacto da Despesa Total com Pessoal sobre a Receita Corrente Líquida (arts. 19, 20, 21 e 22, LRF)¹

Especificação	(A) Acumulada nos últimos 12 meses (R\$)	(B) Estimada para os próximos 12 meses (R\$)	(B - A) Impacto (R\$)
(a) Despesa Total com Pessoal (DTP) ²	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
(b) Receita Corrente Líquida (RCL) ³	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
(c) % Despesa Total com Pessoal (DTP) sobre a RCL = [(a/b)*100]	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
(d) Limite Máximo (art. 20, III, b, LRF) – 54,00% = [(b*54)/100]	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
(e) Limite Prudencial (art. 22, parágrafo único, LRF) – 51,30% = [(b*51,3)/100]	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

Premissas e Metodologia de Cálculo:

¹ Tabela 2 a ser preenchida quando da criação ou aumento de despesa com pessoal.

² DTP acumulada 12 meses e RCL acumulada e estimada 12 meses: obter informações no Setor de Contabilidade.

³ DTP estimada 12 meses = DTP acumulada 12 meses + Valor Mensal da Nova Despesa x 12 meses (valor informado pela UR)

Tabela 3 – Estimativa do Impacto da Nova Despesa sobre as Metas Fiscais (art. 17, §§ 2º ao 5º, LRF)

Especificação	2018	2019	2020
(a) Resultado Primário (Anexo de Metas Fiscais da LDO)	R\$ 2.014.900,00	R\$ 2.540.000,00	R\$ 2.644.140,00
(b) Resultado Nominal (Anexo de Metas Fiscais da LDO)	R\$ 11.525.128,00	R\$ 13.505.000,00	R\$ 14.058.705,00



15
10/11

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

(c) Impacto da despesa criada ou aumentada sobre as despesas fiscais do exercício atual (= Tabela 1, d).	-	R\$ 5.704.261,04	R\$ 6.188.066,88
(d) Impacto do(s) mecanismo(s) de compensação nos períodos seguintes:	-	-	-
(d.1) aumento permanente da receita ¹	-	-	-
(d.2) redução permanente da despesa ²	-	R\$ 5.704.261,04	R\$ 6.188.066,88
(e) Resultado Primário com o impacto da despesa criada ou aumentada [(a-c)+d.1] ou [(a-c)+d.2]	R\$ 2.014.900,00	R\$ 2.540.000,00	R\$ 2.644.140,00
(f) Resultado Nominal com o impacto da criada ou aumentada [(b-c)+d.1] ou [(b-c)+d.2]	R\$ 11.525.128,00	R\$ 13.505.000,00	R\$ 14.058.705,00

Premissas:

- ¹ Anexar comprovante do mecanismo de aumento permanente da receita e preencher a Tabela 4, a. Considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (art. 17, § 3º, LRF).
 - ² Anexar cópia do Anexo de Riscos Fiscais da LDO atual - Margem Líquida de Expansão de DOCC, se tiver saldo, ou Anexar comprovante do mecanismo de redução permanente da despesa e preencher a Tabela 4, b.
 - ³ Mecanismo(s) de compensação (aumento ou redução permanente de despesa): A despesa de que trata o art. 17 da LRF não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º do art. 17 da LRF, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar (art. 17, §§ 2º e 5º, LRF).
- * R\$ 5.670.000,00 (Previsão PL LOA 2019) - 5.704.261,04 (A.A.2017) = R\$ 34.261,04

Tabela 4 - Mecanismo de Compensação dos Efeitos Financeiros da Nova Despesa, nos Períodos Seguintes (art. 17, §§ 2º ao 5º, LRF)

Mecanismo de Compensação	Especificação	2018	2019
(a) aumento permanente da receita ¹	-	-	-
(b) redução permanente da despesa ²	Alteração da base de Cálculo	R\$ 5.704.261,04	R\$ 6.188.066,88

Premissas e Metodologia de Cálculo:

- ¹ Anexo, o comprovante do mecanismo de aumento permanente da receita.
- ² O montante de despesa criada ou aumentada será compensada com a redução permanente da despesa geral do Município, observadas as disposições da LDO e devidamente impactadas nos orçamentos dos exercícios seguintes, conforme cópia anexa do Anexo de Riscos Fiscais da LDO atual - Margem Líquida de Expansão de DOCC; ou, Anexo, o comprovante do mecanismo de redução permanente da despesa geral do Município.

Tabela 5 - Adequação Orçamentária e Financeira com a LOA e Origem dos Recursos (art. 16, II, e art. 17, § 1º, LRF)

FR ¹	Dotação ²	Natureza da Despesa ³	Valor (R\$)
01	Aporte para Deficit Atuarial	3.3.91.97	R\$ 5.704.261,04
(a) Saldo Atual da Dotação*			R\$ 5.670.000,00
(b) Dotação Prevista na LOA			R\$ 5.670.000,00
(c) Despesa realizada até o momento (b-a)			0,00
(d) Despesa a realizar			0,00
(e) Nova Despesa (Tabela 1, d)			R\$ 5.704.261,00
(f) Saldo Estimado da Dotação [a-(d+e)]			-R\$ 34.261,00
(g) Receita Corrente Líquida (RCL) últimos 12 meses			R\$ 125.892.554,35
(h) % Nova Despesa / RCL [(e/g)*100]			4,53%
Situação	() Adequada (se f > R\$ 0,00)	Há dotação específica e suficiente (ou abrangida por crédito genérico) para atendimento de todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho conforme os limites estabelecidos para o exercício.	
	(X) Inadequada (se f < R\$ 0,00)		
	() Irrelevante (se h < 2%)	Ressalva-se do disposto no art. 16 da LRF a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite de 2% da Receita Corrente Líquida, considerada irrelevante nos termos da lei de diretrizes orçamentárias. (LDO 2017, art. 14)	



16
2019

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Premissas:

- ¹ FR (Fonte de Recursos): 01 Tesouro; 02 Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados; 03 Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa – Vinculados; 04 Recursos Próprios da Administração Indireta; 05 Transferências e Convênios Federais – Vinculados; e 06 Outras Fontes de Recursos.
 - ² Dotação: Toda e qualquer verba prevista como despesa em orçamentos públicos destinado a fins específicos que possui codificação específica presente na LOA.
 - ³ Natureza da Despesa: conjunto de informações que formam o código é conhecido como classificação por natureza de despesa e informa a categoria econômica, o grupo a que pertence a despesa, a modalidade de aplicação e seu elemento.
- * Previsto no P.L. 64/2018 – (LOA 2019)

Instrumento	Programa	Funcional Programática ¹	Saldo Disponível(R\$)	Nova Despesa (R\$)
PPA 2019	*	*	*	*
LDO 2019	*	*	*	*
Situação	<input checked="" type="checkbox"/> (X) Compatível ² <input type="checkbox"/> () Não Compatível			
	A despesa está conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos no PPA e LDO e não infringe qualquer de suas disposições.			

Observações:

- ¹ Funcional Programática: classificação da despesa que combina a classificação funcional com a classificação programática.
² Compatível com o PPA e LDO: a despesa faz parte de um dos programas inseridos no PPA e não contraria nenhuma das disposições da LDO, especialmente o Anexo de Metas de Resultados Fiscais.
*Despesa prevista alocada em diversos programas.

2 DELIBERAÇÃO

Considerando a análise realizada, informa-se que, a criação ou aumento da despesa:

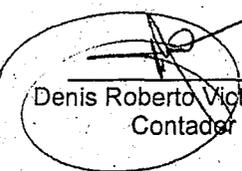
- () TEM..... (X) NÃO TEM..... adequação orçamentária e financeira com a LOA.
 (X) É..... () NÃO É..... compatível com o PPA e LDO.
 (X) NÃO AFETARÁ..... (---) AFETARÁ..... as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da LDO.
 () Ressalva-se do disposto no art. 16 da LRF, pois, é considerado irrelevante, nos termos da LDO.

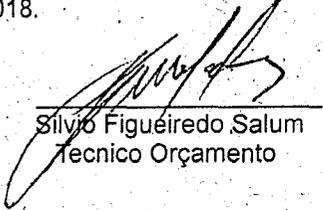
E delibera-se por:

- () SUGERIR o encaminhamento ao Ordenador de Despesa para deliberação final.
 (X) RETORNAR à Unidade Requisitante, pois, será necessária promover a adequação orçamentária e financeira da despesa com a LOA 2019, por meio da(s) seguinte(s) medida(s):
 (X) reduzir outra(s) despesa(s); *
 () suplementar dotação com recursos decorrentes de excesso de arrecadação do corrente ano;
 () suplementar dotação com recursos provenientes de superávit do exercício anterior;
 () abrir crédito especial, pois, o(a) projeto/atividade não está previsto(a) na LOA¹.
 () RETORNAR à Unidade Requisitante, pois, será necessário compatibilizar a despesa com o PPA e com a LDO, por meio da inclusão prévia do projeto/atividade nas peças de planejamento.

* Redução das outras despesas poderá ocorrer no momento de execução do orçamento de 2019 (Projeto LOA 2019 em tramitação)

Paraguaçu Paulista-SP, 13 de Novembro de 2018.


Denis Roberto Victorino da Silva
Contador


Silvano Figueiredo Salum
Técnico Orçamento



AP
1070

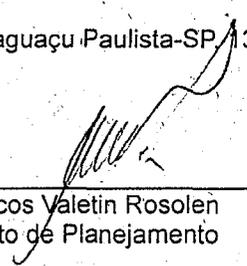
**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

3 CIENTE DA UNIDADE REQUISITANTE

Considerando a(s) deliberação(ões) da Unidade Contábil, Declaro, para os devidos fins, que estou ciente das medidas a serem tomadas no seguinte caso e:

- ENCAMINHO ao Ordenador de Despesa para deliberação final.
- AUTORIZO a Unidade Contábil a promover as medidas sugeridas.
- NÃO AUTORIZO a Unidade Contábil a promover as medidas sugeridas e arquivar o processo.

Paraguaçu Paulista-SP, 13 de Novembro de 2018.



Marcos Valetin Rosolen
Depto de Planejamento



18
10/17

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

ANEXO III – Declaração do Ordenador de Despesa (art. 16, II)

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA (art. 16, II)

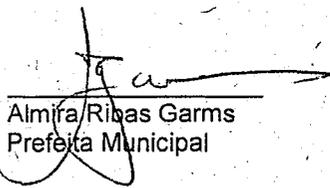
Nos termos do art. 16, Inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando o impacto orçamentário e financeiro elaborado pela Unidade Contábil desta Prefeitura e constante da documentação anexa, na qualidade de Ordenador de Despesa, DECLARO que a criação ou aumento da despesa:

- (X) TEM..... () NÃO TEM..... adequação orçamentária e financeira com a LOA.
(X) É..... () NÃO É..... compatível com o PPA e LDO.
(X) NÃO AFETARÁ..... () AFETARÁ..... as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da LDO.

() Ressalva-se do disposto no art. 16 da LRF, pois, é considerado irrelevante, nos termos da LDO.

Encaminha-se à Unidade competente para as providências finais.

Paraguaçu Paulista-SP, 13 de Novembro de 2018.


Almiria Ribas Garms
Prefeita Municipal

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Portal da Legislação: Poder Executivo, Brasília, 13 nov. 2017. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm> Acesso em: 13 nov. 2017.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do caput constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.



19
LRF

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

ANEXO I – Solicitação de Análise e Deliberação sobre a Criação ou Aumento de Despesa (LRF, arts. 16 e 17)

MEMORANDO nº. 2 /2018-

DE: Depto de Planejamento

PARA: Unidade de Contabilidade/Orçamento

OBJETO: Análise e deliberação acerca da criação ou aumento de despesa, para atendimento do art. 16 ou art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

JUSTIFICATIVA: Alteração da Lei 1.968/1977, majoração da alíquota patronal passando de 16,52% para 17,25%.

Tabela 1 – Tipo, Descrição, Quantitativo, Especificação e Valor Mensal da Nova Despesa		
Tipo de Ação		Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (LRF, art. 16).
	X	Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (LRF, art. 17)
Descrição	Reajuste salarial dos servidores públicos	
Data de Início Prevista	01/2018	
Quant.	Especificação da Despesa Pré-operacional ¹	Valor (R\$)
	(a) Subtotal	
Quant.	Especificação da Despesa Operacional ²	Valor (R\$)
	Alteração da alíquota patronal	6.873.994,40
	(b) Subtotal	6.873.994,40
	(c) Total (a+b)	6.873.994,40

Tabela 2 - Estimativa Trienal da Nova Despesa ³			
Mês	2018 (R\$)	2019 (R\$)	2020 (R\$)
Janeiro	--	528.768,80	554.663,87
Fevereiro	-	528.768,80	554.663,87
Março	-	528.768,80	554.663,87
Abril	-	528.768,80	554.663,87
Mai	-	528.768,80	554.663,87
Junho	-	528.768,80	554.663,87
Julho	-	528.768,80	554.663,87
Agosto	-	528.768,80	554.663,87
Setembro	-	528.768,80	554.663,87
Outubro	-	528.768,80	554.663,87
Novembro	-	528.768,80	554.663,87
Dezembro	-	1.057.537,61	1.109.327,74
Total (R\$)	-	6.873.994,40	7.210.630,31

Observações:

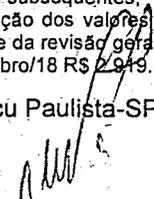
¹ Despesas com ocorrência no(s) primeiro(os) mês(es) para implementação da ação governamental. Ex.: Despesas de aquisição de mobiliário e equipamentos;

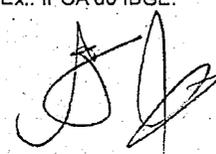
² Despesas mensais relativas à manutenção da ação. Ex.: despesa de pessoal, locação de equipamentos, água e energia elétrica devem ser quantificadas e projetadas para cada mês do exercício em que a mesma entrar em vigor e para os dois exercícios subsequentes;

³ A atualização dos valores de bens e serviços para os períodos seguintes, bem como o aumento dos gastos com pessoal decorrente da revisão geral anual devem sempre ser considerados utilizando um índice de correção. Ex.: IPCA do IBGE.

* Base outubro/18 R\$ 2.949.358,47; inflação para 2018 e 2019 de 5%

Paraguaçu Paulista-SP, 13 de Novembro de 2018.


Marcos Vajetin Rosolen
Depto de Planejamento





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

ANEXO II – Análise e Deliberação sobre a Criação ou Aumento de Despesa

MEMORANDO nº. 24/2018-CONT

DE: Unidade de Planejamento/Contábil

PARA: Depto de Planejamento

OBJETO: Análise e deliberação acerca da criação ou aumento de despesa, para atendimento do art. 16 ou art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

1 IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (arts. 16, 17, 19, 20, 21 e 22, LRF)

Especificação	2018	2019	2020
(a) Superávit ou Deficit Financeiro do Exercício Anterior (= Balanço)	846.329,53	-2.900.000,00	900.000,00
(b) Receita Prevista (= LOA atual)	162.936.248,00	164.222.780,00	187.407.000,00
(c) Disponibilidade Financeira (a+b)	163.782.577,53	161.322.780,00	188.307.000,00
(d) Despesa (= valor informado UR)	0,00	6.873.994,40	7.210.630,31
(e) Impacto Orçamentário% [(d/b)*100]	0,00%	4,19%	3,85%
(f) Impacto Financeiro% [(d/c)*100]	0,00%	4,26%	3,83%

Premissas (art. 16, § 2º):

- I - Superávit ou Deficit Financeiro do Exercício Anterior: R\$ 846.329,53
- II - Receita Prevista na LOA atual: R\$ 162.936.248,00
- III - Valor da Nova Despesa: cf Solicitação do depto de planejamento
- IV - Início de Vigência da Nova Despesa: 01/2019; Metodologia de Cálculo (art. 16, § 2º):
 - i - Superávit ou Deficit Financeiro: Valor estimado no Balanço do exercício anterior.
 - ii - Receita Prevista: Valor obtido na LOA vigente.
 - iii - Disponibilidade Financeira: Superávit ou Deficit Financeiro somada à Receita Prevista na LOA atual.
 - iv - Impacto Orçamentário%: Valor Despesa dividido pela Receita Prevista na LOA multiplicado por 100.
 - v - Impacto Financeiro%: Valor Despesa dividido pela Disponibilidade Financeira multiplicado por 100.

Tabela 2 – Estimativa do Impacto da Despesa Total com Pessoal sobre a Receita Corrente Líquida (arts. 19, 20, 21 e 22, LRF)¹

Especificação	(A) Acumulada nos últimos 12 meses (R\$)	(B) Estimada para os próximos 12 meses (R\$)	(B - A) Impacto (R\$)
(a) Despesa Total com Pessoal (DTP) ²	R\$ 58.158.798,35	R\$ 65.032.792,75	R\$ 6.873.994,40
(b) Receita Corrente Líquida (RCL) ³	R\$ 125.892.554,35	R\$ 130.873.000,00	R\$ 4.980.445,65
(c) % Despesa Total com Pessoal (DTP) sobre a RCL = [(a/b)*100]	46,20%	49,69%	3,49%
(d) Limite Máximo (art. 20, III, b, LRF) – 54,00% = [(b*54)/100]	R\$ 67.981.979,35	R\$ 70.671.420,00	-
(e) Limite Prudencial (art. 22, parágrafo único, LRF) – 51,30% = [(b*51,3)/100]	R\$ 64.582.880,38	R\$ 67.137.849,00	-

Premissas e Metodologia de Cálculo:

¹ Tabela 2 a ser preenchida quando da criação ou aumento de despesa com pessoal.

² DTP acumulada 12 meses e RCL acumulada e estimada 12 meses: obter informações no Setor de Contabilidade.

³ DTP estimada 12 meses = DTP acumulada 12 meses + Valor Mensal da Nova Despesa x 12 meses (valor informado pela UR)

Tabela 3 – Estimativa do Impacto da Nova Despesa sobre as Metas Fiscais (art. 17, §§ 2º ao 5º, LRF)

Especificação	2018	2019	2020
(a) Resultado Primário (Anexo de Metas Fiscais da LDO)	R\$ 2.014.900,00	R\$ 2.540.000,00	R\$ 2.644.140,00
(b) Resultado Nominal (Anexo de Metas Fiscais da LDO)	R\$ 11.525.128,00	R\$ 13.505.000,00	R\$ 14.058.705,00



210
DPTO

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

(c) Impacto da despesa criada ou aumentada sobre as despesas fiscais do exercício atual (= Tabela 1, d)	-	R\$ 6.873.994,40	R\$ 7.210.630,31
(d) Impacto do(s) mecanismo(s) de compensação nos períodos seguintes:	-	-	-
(d.1) aumento permanente da receita ¹	-	-	-
(d.2) redução permanente da despesa ²	-	R\$ 6.873.994,40	R\$ 7.210.630,31
(e) Resultado Primário com o impacto da despesa criada ou aumentada [(a-c)+d.1] ou [(a-c)+d.2]	R\$ 2.014.900,00	R\$ 2.540.000,00	R\$ 2.644.140,00
(f) Resultado Nominal com o impacto da criada ou aumentada [(b-c)+d.1] ou [(b-c)+d.2]	R\$ 11.525.128,00	R\$ 13.505.000,00	R\$ 14.058.705,00

Premissas:

¹ Anexar comprovante do mecanismo de aumento permanente da receita e preencher a Tabela 4, a. Considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (art. 17, § 3º, LRF).

² Anexar cópia do Anexo de Riscos Fiscais da LDO atual - Margem Líquida de Expansão de DOCC, se tiver saldo, ou Anexar comprovante do mecanismo de redução permanente da despesa e preencher a Tabela 4, b.

³ Mecanismo(s) de compensação (aumento ou redução permanente de despesa): A despesa de que trata o art. 17 da LRF não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º do art. 17 da LRF, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar (art. 17, §§ 2º e 5º, LRF).

* R\$ 5.670.000,00 (Previsão PL LOA 2019) - 5.704.261,04 (A.A.2017) = R\$ 34.261,04

Tabela 4 – Mecanismo de Compensação dos Efeitos Financeiros da Nova Despesa, nos Períodos Seguintes (art. 17, §§ 2º ao 5º, LRF)

Mecanismo de Compensação	Especificação	2018	2019
(a) aumento permanente da receita ¹	-	-	-
(b) redução permanente da despesa ²	-	R\$ 6.873.994,40	R\$ 7.210.630,31

Premissas e Metodologia de Cálculo:

¹ Anexo, o comprovante do mecanismo de aumento permanente da receita.

² O montante de despesa criada ou aumentada será compensada com a redução permanente da despesa geral do Município, observadas as disposições da LDO e devidamente impactadas nos orçamentos dos exercícios seguintes, conforme cópia anexa do Anexo de Riscos Fiscais da LDO atual - Margem Líquida de Expansão de DOCC; ou, Anexo, o comprovante do mecanismo de redução permanente da despesa geral do Município.

Tabela 5 – Adequação Orçamentária e Financeira com a LOA e Origem dos Recursos (art. 16, II, e art. 17, § 1º, LRF)

FR ¹	Dotação ²	Natureza da Despesa ³	Valor (R\$)
01, 02, 05	Contribuição patronal – Intra	3.1.91.13	R\$ 6.873.994,40
(a) Saldo Atual da Dotação*			R\$ 7.085.000,00
(b) Dotação Prevista na LOA			R\$ 7.085.000,00
(c) Despesa realizada até o momento (b-a)			0,00
(d) Despesa a realizar			0,00
(e) Nova Despesa (Tabela 1, d)			R\$ 6.873.994,40
(f) Saldo Estimado da Dotação [a-(d+e)]			R\$ 211.005,60
(g) Receita Corrente Líquida (RCL) últimos 12 meses			R\$ 125.892.554,35
(h) % Nova Despesa / RCL [(e/g)*100]			5,46%
Situação	(X) Adequada (se f > R\$ 0,00) () Inadequada (se f < R\$ 0,00) () Irrelevante (se h < 2%)	Há dotação específica e suficiente (ou abrangida por crédito genérico) para atendimento de todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, conforme os limites estabelecidos para o exercício. Ressalva-se do disposto no art. 16 da LRF a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite de 2% da Receita Corrente Líquida, considerada irrelevante nos termos da lei de diretrizes orçamentárias. (LDO 2017, art. 14)	



22
LOA

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Premissas:

- ¹ FR (Fonte de Recursos): 01 Tesouro; 02 Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados; 03 Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa – Vinculados; 04 Recursos Próprios da Administração Indireta; 05 Transferências e Convênios Federais – Vinculados; e 06 Outras Fontes de Recursos.
 - ² Dotação: Toda e qualquer verba prevista como despesa em orçamentos públicos destinado a fins específicos que possui codificação específica presente na LOA.
 - ³ Natureza da Despesa: conjunto de informações que formam o código é conhecido como classificação por natureza de despesa e informa a categoria econômica, o grupo a que pertence a despesa, a modalidade de aplicação e seu elemento.
- * Previsto no P.L. 64/2018 – (LOA 2019)

Instrumento	Programa	Funcional Programática ¹	Saldo Disponível(R\$)	Nova Despesa (R\$)
PPA 2019	*	*	*	*
LDO 2019	*	*	*	*
Situação	<input checked="" type="checkbox"/> Compatível ² <input type="checkbox"/> Não Compatível		A despesa está conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos no PPA e LDO e não infringe qualquer de suas disposições.	

Observações:

- ¹ Funcional Programática: classificação da despesa que combina a classificação funcional com a classificação programática.
 - ² Compatível com o PPA e LDO: a despesa faz parte de um dos programas inseridos no PPA e não contraria nenhuma das disposições da LDO, especialmente o Anexo de Metas de Resultados Fiscais.
- *Despesa prevista alocada em diversos programas.

2 DELIBERAÇÃO

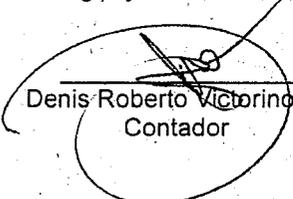
Considerando a análise realizada, informa-se que, a criação ou aumento da despesa:

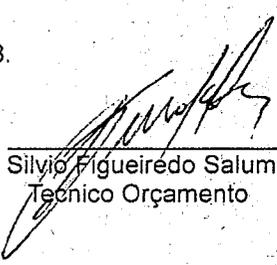
- (X) TEM..... () NÃO TEM..... adequação orçamentária e financeira com a LOA.
(X) É..... () NÃO É..... compatível com o PPA e LDO.
(X) NÃO AFETARÁ..... () AFETARÁ..... as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da LDO.
(X) Ressalva-se do disposto no art. 16 da LRF, pois, é considerado irrelevante, nos termos da LDO.

E delibera-se por:

- (X) SUGERIR o encaminhamento ao Ordenador de Despesa para deliberação final.
() RETORNAR à Unidade Requisitante, pois, será necessária promover a adequação orçamentária e financeira da despesa com a P.L. LOA 2019, por meio da(s) seguinte(s) medida(s):
() reduzir outra(s) despesa(s);
() suplementar dotação com recursos decorrentes de excesso de arrecadação do corrente ano;
() suplementar dotação com recursos provenientes de superavit do exercício anterior;
() abrir crédito especial, pois, o(a) projeto/atividade não está previsto(a) na LOA¹.
() RETORNAR à Unidade Requisitante, pois, será necessário compatibilizar a despesa com o PPA e com a LDO, por meio da inclusão prévia do projeto/atividade nas peças de planejamento.

Paraguaçu Paulista-SP, 13 de Novembro de 2018.


Denis Roberto Victorino da Silva
Contador


Silvio Figueiredo Salum
Técnico Orçamento



23
DAP

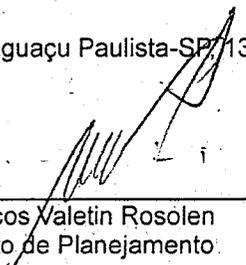
**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

3 CIENTE DA UNIDADE REQUISITANTE

Considerando a(s) deliberação(ões) da Unidade Contábil, Declaro, para os devidos fins, que estou ciente das medidas a serem tomadas no seguinte caso e:

- (X) ENCAMINHO ao Ordenador de Despesa para deliberação final.
- () AUTORIZO a Unidade Contábil a promover as medidas sugeridas.
- () NÃO AUTORIZO a Unidade Contábil a promover as medidas sugeridas e arquivar o processo.

Paraguaçu Paulista-SP 13 de Novembro de 2018.



Marcos Valetin Rosolen
Depto de Planejamento



24
10/18

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

ANEXO III – Declaração do Ordenador de Despesa (art. 16, II)

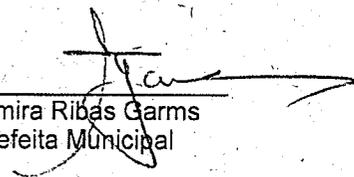
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA (art. 16, II)

Nos termos do art. 16, Inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando o impacto orçamentário e financeiro elaborado pela Unidade Contábil desta Prefeitura e constante da documentação anexa, na qualidade de Ordenador de Despesa, DECLARO que a criação ou aumento da despesa:

- (X) TEM..... () NÃO TEM..... adequação orçamentária e financeira com a LOA.
(X) É..... () NÃO É..... compatível com o PPA e LDO.
(X) NÃO AFETARÁ..... () AFETARÁ..... as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da LDO.
() Ressalva-se do disposto no art. 16 da LRF, pois, é considerado irrelevante, nos termos da LDO.

Encaminha-se à Unidade competente para as providências finais.

Paraguaçu Paulista-SP, 13 de Novembro de 2018.


Almira Ribas Garmes
Prefeita Municipal

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Portal da Legislação: Poder Executivo, Brasília, 13 nov. 2017. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm> Acesso em: 13 nov. 2017.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhada de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do caput constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente da receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.



INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1968 de 21 de Maio de 1997
Inscr. CNPJ n.º 03.066.632/0001-46
Fone/Fax: (18) 3361-7037 - Fone: (18) 3362-2838
Rua Doze de Março, 144 - Centro - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP
e-mail: dp@imssppta.sp.gov.br

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL DO IMSS JUNTAMENTE COM OS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IMSS

Aos 14 (Catorze) dias do mês de Novembro de 2018 às 15,00 (quinze horas), reuniram-se na sede do IMSS – sito Rua Doze de Março, 144 - Centro- Paraguaçu Paulista- SP; os membros do Conselho Administrativo e Fiscal do Instituto Municipal de Seguridade Social que contou com a presença dos seguintes conselheiros: Dênis Roberto Victorino da Silva, Sander Figueiredo Salum, Lúcia Aparecida da Silva, Claudineia Durigan Pinotti, Iraciana Messias de Paiva, Larissa Domingos Lucas e Tatiani dos Santos Correa. As conselheiras Renata Chadi e Silva e Katia Emi Seo justificaram a ausência. Participaram também da reunião os senhores Dirceu Parisotto - Diretor do IMSS que agradeceu a presença de todos, Rodrigo Barbosa Franco- Controle Interno do IMSS, Solange Maria Maximiano Padua- Contadora do IMSS /responsável pela carteira de Investimentos e ainda a tesoureira do IMSS a Sra. Elisandra de Paiva dos Santos. O diretor do IMSS leu a ata anterior que após deliberação foi aprovada pelos conselheiros. O Diretor da Autarquia Municipal explicou aos presentes que a pauta da reunião é a deliberação pelos conselheiros do Estudo Técnico Atuarial para o ano de 2019. Foi colocado em deliberação as opções da amortização do Déficit Técnico Atuarial que seria por alíquotas suplementares fixas, por alíquotas suplementares crescentes ou por aportes anuais. Muito foi discutido e devidamente explicado pelo Conselheiro Dênis Roberto Victorino da Silva e sendo assim; foi colocado em votação pelo Senhor Diretor Dirceu; sendo que todos os presentes optaram que a alíquota do Déficit Técnico fosse por APORTES ANUAIS. Em seguida passou a ser explicado sobre as alíquotas patronais que o ente municipal repassa para o IMSS. O conselheiro Dênis explicou que conforme estudo técnico a alíquota ficou definida em 17,25%. Houveram questionamentos por parte dos conselheiros presentes e tudo foi esclarecido. Então o Sr. Diretor Dirceu colocou em votação a alíquota do PATRONAL que foi deliberado favoravelmente por todos os conselheiros presentes. Deu-se por encerrada a reunião e lavramos a presente ata que vai assinada pelos presentes.

Lucia Aparecida da Silva

Sander Figueiredo Salum

Dênis Roberto Victorino da Silva

Claudineia Durigan Pinotti

Iracina Messias de Paiva



INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1968 de 21 de Maio de 1997

Inscr. CNPJ n.º 03.066.632/0001-46

Fone/Fax: (18) 3361-7037 - Fone: (18) 3362-2838

Rua Doze de Março, 144 - Centro - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP

e-mail: dp@imssppta.sp.gov.br

Larissa Domingos Lucas

Larissa Domingos Lucas

Tatiani dos Santos Correa

Tatiani dos Santos Correa

Dirceu Parisotto Diretor do IMSS

Elisandra de Paiva dos Santos

Elisandra de Paiva Santos- Tesoureira do IMSS

Solange Maria Maximiano Padua- Contadora CRC 115-245 e Gestora da Carteira do IMSS CPA/10 e APIMEC CGRPPS Nº 035

Rodrigo Barbosa Franco- Controle Interno do IMSS

Rodrigo



27
10/17

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL – IMSS

LEI Nº. 1.968, DE 21/05/1997.
(Atualizada até a Lei nº. 2.917, de 08/10/2014)

28
1977

Tipo da Norma:	Lei nº. 1968, de 21/05/1997
Situação:	Não consta revogação expressa
Chefe do Executivo:	Carlos Arruda Garms
Origem:	Executivo
Fonte Publicação:	Jornal da Cidade, 07/06/1997
Ementa:	Cria a Autarquia Instituto Municipal de Seguridade Social – IMSS, responsável pela manutenção do regime próprio de seguridade social dos servidores da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, das autarquias e fundações municipais.
Referenda:	Chefia de Gabinete
Alteração:	<p>Lei 2917, de 08/10/14 - Dispõe sobre a alteração dos artigos 34, 35 e 36 da Lei nº. 1.968/1997, que criou o Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS), responsável pela manutenção do regime próprio de seguridade social dos servidores públicos municipais. (Altera inciso III do art. 34, art. 35 e art. 36)</p> <p>Lei 2794, de 24/11/11 - Dispõe sobre a alteração do art. 34 da Lei nº. 1.968/1997, que criou o Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS), responsável pela manutenção do regime próprio de seguridade social dos servidores públicos municipais. (Vigência: 10/11/2011)</p> <p>Lei 2731, de 05/10/10 - Dispõe sobre a alteração do art. 34 da Lei nº. 1.968/1997, que criou o Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS), responsável pela manutenção do regime próprio de seguridade social dos servidores públicos municipais.</p> <p>Lei 2673, de 08/12/09 - Dispõe sobre a alteração dos artigos 34 e 49 da Lei nº. 1.968/1997, que criou o Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS), responsável pela manutenção do regime próprio de seguridade social dos servidores públicos municipais.</p> <p>Lei 2619, de 18/03/09 - Dispõe sobre a alteração do art. 34 da Lei nº. 1.968/1997, que criou o Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS), responsável pela manutenção do regime próprio de seguridade social dos servidores públicos municipais.</p> <p>Lei 2541, de 10/10/07 - Dispõe sobre as alterações da Lei nº. 1.968, de 21 de maio de 1997, que criou o Instituto Municipal de Seguridade Social – IMSS, responsável pela manutenção do regime próprio de seguridade social dos servidores da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, das autarquias e fundações municipais. (Alteração dos arts. 10, 18, 34, 44, 45 e 48, e inclusão das Seções I-A e I-B e do art. 52-A. Revoga a Lei nº 2.009/1998)</p> <p>Lei 2468, de 06/09/06 - Dispõe sobre a alteração do art. 34 da Lei nº. 1.968/1997, que criou o Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS), e dá outras providências.</p> <p>Lei 2406, de 08/12/05 - Altera dispositivos da Lei nº. 1.968/1997, que criou o Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS), e dá outras providências. (Alteração dos arts. 10, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 28, 34, 37, 65, 76, 77, 78 e 79. Revoga as Leis nº.s 2.367/2005; 2.364/2005; 2.250/2002; e 2.188/2001; e os artigos 67, 68, 69, 80, 81, 82, 83 e 88, da Lei nº. 1.968/1997)</p> <p>Lei 2367, de 22/02/05 - Acrescenta o Artigo 3º, na Lei nº. 2.364, de 29/01/2005. (Revogada pela Lei nº. 2.406, de 08.09.2005)</p> <p>Lei 2364, de 21/01/05 - Altera a redação do Art. 34 da Lei Municipal nº. 1.968, de 21/05/1998. (Revoga os incisos I, II e III, do Art. 34, da Lei 1968/98 – que criou o IMSS). (Revogada pela Lei nº. 2.406, de 08.09.2005)</p> <p>Lei 2250, de 30/12/02 - Altera a Lei nº 1.968, de 21 de maio de 1997, que institui o IMSS – Instituto Municipal de Seguridade Social. (Revogada pela Lei nº. 2.406, de 08.09.2005)</p> <p>Lei 2182, de 25/10/01 - Adequa dispositivos da Lei 1.968 de 21.05.97 às Diretrizes Previdenciárias instituídas pela Emenda Constitucional nº 20 de 1998. (IMSS). (Alteração dos arts. 29, 37, 38, 53 e 55. Revoga os arts. 72 a 75 da Lei nº 1.968/1997)</p> <p>Lei 2127, de 17/10/00 - Dá nova redação a artigos, parágrafos e incisos da Lei nº 1.968, de 21.05.97, que criou a Autarquia Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS). (Alteração dos arts. 22; 37; 38; 40; 48, incisos I, II e III, e parágrafo único; 52; 53; 54; 55, §§ 1º e 2º; 55; 65, § 1º; 70; 71; 76; parágrafo único; 81, inciso I; 82, inciso I; da Lei nº 1.968/1997)</p> <p>Lei 2009, de 03/02/98 - Dá nova redação a artigos da Lei nº 1.968 de 21 de maio de 1997, que criou a autarquia Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS). (Alteração dos arts. 23, 28, 34, 37, 53 e 76. Revogada pela Lei nº 2.541/2007)</p>
Correlação:	
Revogação:	

29
1970

LEI Nº. 1.968, DE 21/05/97.

“Cria a Autarquia Instituto Municipal de Seguridade Social – IMSS, responsável pela manutenção do regime próprio de seguridade social dos servidores da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, das autarquias e fundações municipais”.

CARLOS ARRUDA GARMS, Prefeito Municipal de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica criado, na forma autorizada pela Constituição Federal, artigo 149, Parágrafo único, o Instituto Municipal de Seguridade Social, de sigla IMSS, como Autarquia Municipal, dotada de personalidade jurídica de direito público interno, com patrimônio e receita próprios e autonomia administrativa, técnica e financeira, com sede e foro no Município de Paraguaçu Paulista e de duração indeterminada, a ser regida pelas normas desta Lei.

Art. 2º - O IMSS constitui o sistema próprio municipal de seguridade social dos servidores da Administração direta e autarquia municipal, contributivo na forma desta Lei, com atribuição de assegurar aos benefícios as prestações de serviços nela especificadas, relativas à Previdência Social, à Assistência e à Saúde.

Art. 3º - Estão abrangidos como segurados obrigatórios do IMSS os servidores da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto, assim como das autarquias ou fundações públicas municipais criadas posteriormente ao início da vigência desta Lei.

Art. 4º - São beneficiários para os efeitos da presente Lei

- I – Os segurados obrigatórios conforme determina o artigo 3º desta Lei;
- II – Os dependentes dos segurados obrigatórios e pessoas indicadas no artigo 29 desta lei.

Art. 5º - São excluídos do regime da presente Lei:

- I – O Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito, os quais terão direito facultativamente, a assistência à saúde;
- II – Os Vereadores Municipais;
- III – Os aposentados pelo regime de que trata a presente Lei, que continuarem trabalhando ou voltarem ao trabalho.

Parágrafo único: - Se as pessoas arroladas nos incisos I e II forem servidores públicos do Município de Paraguaçu Paulista, licenciados sem remuneração, ser-lhes é facultado continuarem filiados ao regime de que trata a presente Lei, durante o mandato.

Art. 6º - O Servidor Público Municipal, segurado obrigatório, que solicitar afastamento nos casos previstos em Lei, fica assegurado a manter em dia a contribuição por esta Lei, sob pena de perder os benefícios.

Art. 7º - Para o benefício da aposentadoria será exigida uma carência de 60 (sessenta) meses de contribuição em exercício efetivo de serviço, ressalvadas as condições expressas no parágrafo único do artigo 5º e pelo artigo 6º.

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA DA AUTARQUIA

Art. 8º - A estrutura organizacional do IMSS se compõe dos seguintes órgãos:

- I – Conselho Administrativo;

307

§ 1º - Ocorrendo o reingresso ou readmissão do servidor que teve sua inscrição no IMSS cancelado na forma deste artigo, proceder-se-á nova inscrição, não se computando, para efeito de carência, o período de contribuição anterior à data do cancelamento, ressalvado o disposto no artigo 33 desta Lei.

§ 2º - O disposto no parágrafo anterior não se aplica ao funcionário demitido ou dispensado e que, posteriormente, foi reintegrado em virtude de decisão judicial, uma vez pagas as contribuições daquele período em que ficou afastado, devidamente atualizadas monetariamente.

Art. 33 – Havendo perda da condição de segurado, as contribuições anteriores a essa data só serão computadas para efeito de carência, se o segurado contar, a partir da nova inscrição ao regime instituído por esta Lei, com, no mínimo 1/3 (um terço) do número de contribuições exigidas para o cumprimento da carência estabelecida para o benefício requerido.

CAPÍTULO IV - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 34 A receita e o patrimônio do IMSS são constituídos de:

- I - contribuição obrigatória dos relacionados inciso I do art. 28 desta Lei, na alíquota de 11% (onze por cento);
- II - contribuição obrigatória dos relacionados nos incisos II e III do Art. 28, na alíquota de 11% (onze por cento) do que ultrapassar o teto estabelecido em Lei;
- III - contribuição do Órgão Público Municipal ao qual esteja vinculado o segurado contribuinte, incidente sobre a base de contribuição de cada segurado, na seguinte conformidade:

Ano	Contribuição Extra (%)	Contribuição Normal (%)	Total (%)
2014	5,00	16,52	21,52
2015	7,50	16,52	24,02
2016	10,00	16,52	26,52
2017 a 2038	12,50	16,52	29,02

- IV - receitas decorrentes de aplicações financeiras e receitas patrimoniais;
- V - legados, doações, subvenções e auxílios recebidos;
- VI - bens móveis e imóveis, materiais e equipamentos que possuir;
- VII - valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal; e
- VIII - demais dotações previstas no orçamento municipal.

§ 1º Entende-se como base de contribuição o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em Lei, os adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens, excluídas:

- I - as diárias de viagens;
- II - a ajuda de custo em razão de mudanças de sede;
- III - a indenização de transporte;
- IV - o salário família;
- V - o auxílio alimentação;
- VI - o abono de permanência de que trata o § 19 do art. 40 da Constituição Federal; o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003.

§ 2º O Servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição da parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou função de confiança para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal.

§ 3º O plano de custeio do regime próprio de previdência social será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 4º A contribuição normal e a contribuição extra, conforme consta do inciso III deste artigo, se destinam, respectivamente, à manutenção do Fundo de Previdência e à cobertura do Déficit-Técnico.

51
1970

§ 5º As receitas de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do IMSS e da taxa de administração destinada à manutenção deste Instituto.

§ 6º O valor anual da taxa de administração mencionada no § 5º deste artigo será de 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários do IMSS no exercício financeiro anterior.

§ 7º O IMSS poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

Art. 35. A contribuição dos segurados será deduzida em folha e depositada em conta bancária, aberta em banco oficial, a favor do IMSS, até o dia 15 (quinze) de cada mês.

Parágrafo único. Quando a contribuição for decorrente do pagamento do 13º (décimo terceiro) salário, a contribuição dos segurados será deduzida em folha e depositada em conta bancária, aberta em banco oficial, a favor do IMSS, até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro.

Art. 36. A contribuição do órgão público municipal será depositada em conta bancária, aberta em banco oficial, a favor do IMSS, até o dia 15 (quinze) de cada mês, sob pena de correção monetária diária e comunicação conforme determina o Inciso IV do artigo 17 desta lei.

Parágrafo único. Quando a contribuição for decorrente do pagamento do 13º (décimo terceiro) salário, a contribuição do órgão público municipal será depositada em conta bancária, aberta em banco oficial, a favor do IMSS, até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro.

CAPÍTULO V – DOS BENEFÍCIOS, DAS REGRAS DE CÁLCULO DOS PROVENTOS E DO REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS

Seção I - Dos Benefícios

Art. 37 O IMSS tem por objetivo prestar a seus beneficiários os meios de subsistência seguintes:

- I – Aposentadorias na forma e nas condições previstas no art. 40 da Constituição Federal e suas emendas;
- II – Salário Família;
- III – Salário Maternidade;
- IV – Auxílio Doença;
- V – Abono Anual.

Art. 38 – Os benefícios ao dependente compreendem:

- I – Pensão por morte;
- II – Auxílio reclusão.

Art. 39 – O recebimento indevido dos benefícios, havidos por fraudes, dolo ou má-fé, implicará devolução ao IMSS do total auferido, corrigido monetariamente, acrescido dos juros de mora, sem prejuízos da ação cabível.

Art. 40. O servidor será aposentado sob as modalidades de aposentadoria voluntária ou compulsória previstas no art. 40 da Constituição Federal e suas emendas.

Art. 41 – Para efeito do disposto nesta seção, entende-se por moléstia profissional a que decorrer das condições do serviço ou de fator nele ocorrido, devendo o laudo médico estabelecer-lhe rigorosa caracterização.

Art. 42 – Consideram-se doenças graves para fins de tratamento e aposentadoria as indicadas pela medicina especializada.

32
1977

AVALIAÇÃO ATUARIAL

Instituto Municipal de Seguridade Social de Paraguaçu Paulista

Entes:

CNPJ	NOME
44.547.305/0001-93	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA
51.500.619/0001-04	CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
03.066.632/0001-46	INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL - IMSS

Data-base do Cadastro:

31/12/2017

Data da Avaliação:

31/12/2017

1. OBJETIVO

A presente Avaliação Atuarial tem por objetivo determinar:

- a) o nível de contribuição dos segurados e do órgão empregador;
- b) o Fundo de Previdência necessário à manutenção dos benefícios previdenciários já concedidos e a conceder, e
- c) a Evolução Provável das Despesas e Receitas Previdenciárias, demonstrada pelo Fluxo Financeiro-Atuarial.

2. BENEFÍCIOS ASSEGURADOS

A Avaliação Atuarial foi efetuada considerando os seguintes benefícios previdenciários:

33
2010

- Aposentadoria por invalidez;
- Aposentadoria por idade *;
- Aposentadoria por tempo de contribuição *;
- Aposentadoria especial (professor);
- Pensão por morte;
- Auxílio-doença;
- Auxílio-reclusão;
- Salário-maternidade; e
- Salário-família.

* Compulsória; Voluntária.

3. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS

As condições, carências e os valores dos benefícios previdenciários assegurados estão de acordo com:

3.1. LEGISLAÇÃO FEDERAL

- I** - Emenda Constitucional Nº 20, de 15/12/1998;
- II** - Emenda Constitucional Nº 41, de 19/12/2003;
- III** - Emenda Constitucional Nº 47, de 05/07/2005;
- IV** - Lei Federal Nº 9.717, de 27/11/1998;
- V** - Lei Federal Nº 10.887, de 18/06/2004;
- VI** - Portaria do MPS Nº 402, de 10/12/2008;
- VII** - Portaria do MPS Nº 403, de 10/12/2008;
- VIII** - Portaria do MPS Nº 21, de 16/01/2013;
- IX** - Orientação Normativa Nº 01, de 23/01/2007, e
- X** - Orientação Normativa Nº 02, de 31/03/2009.

34
DMP

3.2. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

- I - Lei nº 1.968, de 21/05/1997, atualizada até a Lei nº 2.917, de 08/10/2014.

4. CONDIÇÕES À APOSENTADORIA E PENSÃO

Os benefícios de Aposentadoria Voluntária e Aposentadoria Compulsória foram separados em três grupos de servidores, conforme segue:

4.1. APOSENTADORIAS

4.1.1. SERVIDORES QUE PREENCHERAM OS PRÉ-REQUISITOS PARA APOSENTADORIA ATÉ A DATA DA PROMULGAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41.

- I - Ter 53 (cinquenta e três) anos ou mais de idade, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos ou mais de idade, se mulher.
- II - Ter 5 (cinco) anos ou mais de efetivo exercício no cargo.
- III - Ter o tempo de contribuição para a previdência igual ou superior à soma de:
 - a) 35 (trinta e cinco) anos, se homem, e 30 (trinta) anos, se mulher.
 - b) Um período adicional equivalente a 20% do tempo que, no dia 16/12/1998, faltava para atingir o tempo constante na alínea a) anterior.

Obs.:

- 1) O professor na função de magistério, para efeito deste inciso III, terá na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17%, se homem, e 20%,

35
10/11/17

se mulher, no tempo de serviço exercido até 15/12/1998.

- 2) Magistrado, membro do Ministério Público e de Tribunal de Contas, para efeitos deste inciso III, terão na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17% no tempo de serviço exercido até 15/12/1998.

4.1.2. SERVIDORES QUE INGRESSARAM NO SERVIÇO PÚBLICO ANTES DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998 (SEM DIREITO ADQUIRIDO).

- I - Ter 53 (cinquenta e três) anos ou mais de idade, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos ou mais de idade, se mulher.
- II - Ter o tempo de contribuição para a previdência igual ou superior à soma de:
 - a) 35 (trinta e cinco) anos, se homem, e 30 (trinta) anos, se mulher.
 - b) Um período adicional equivalente a 20% do tempo que, no dia 16/12/1998, faltava para atingir o tempo constante na alínea a) anterior.

∴ Haverá um abatimento de 3,5% por ano de antecipação em relação às idades de 60 (sessenta) anos, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos, se mulher, caso o servidor complete os pré-requisitos para aposentadoria até Dezembro de 2005. Cumpridos os requisitos a partir de Janeiro de 2006, o abatimento por ano de antecipação será de 5%.

Obs.:

- 1) O professor na função de magistério, para efeito deste inciso IV, terá na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17%, se homem, e 20%, se mulher, no tempo de serviço exercido até 15/12/1998.

36 P
DATT

- 2) Magistrado, membro do Ministério Público e de Tribunal de Contas, para efeitos deste inciso IV, terão na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17% no tempo de serviço exercido até 15/12/1998.

4.1.3. ATUAIS E FUTUROS SERVIDORES QUE INGRESSAREM NO SERVIÇO PÚBLICO APÓS 16 DE DEZEMBRO DE 1998.

4.1.3.1. APOSENTADORIA PLENA

- I - Ter 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher.
- II - Ter no mínimo 20 (vinte) anos de serviço público.
- III - Ter 10 (dez) anos de carreira e 5 (cinco) anos ou mais de efetivo exercício no cargo.

Obs: Se professor na função de magistério na educação infantil, ensino fundamental e médio, os quesitos do item anterior ficam reduzidos em 5 (cinco) anos.

4.1.3.2. APOSENTADORIA PROPORCIONAL OU COMPULSÓRIA

- I - Ter 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição; ou a aposentadoria compulsória aos 75 (setenta e cinco) anos de idade.

- 4.1.4. Conforme a Emenda Constitucional N° 47, de 05/07/2005, os servidores que tenham ingressado no serviço público até

37
DAF

16 de dezembro de 1998 terão direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional N° 41, de 19/12/2003, podendo aposentar-se com proventos integrais, desde que preencham, cumulativamente, as seguintes condições:

- I - Ter 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher;
- II - Ter 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se der a aposentadoria.
- III - Ter idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no item I do subitem 4.1.4.

4.2. PENSÃO POR MORTE

O valor das pensões será igual aos proventos do Aposentado falecido ou à remuneração do servidor Ativo falecido, até o limite máximo do RGPS (Regime Geral de Previdência Social), acrescido de 70% da parcela excedente a este limite.

5. REGIMES DE FINANCIAMENTO E MÉTODO

Segue abaixo a estrutura utilizada para o cálculo do financiamento dos benefícios; ressaltamos que a formulação consta da Nota Técnica Atuarial:

5.1. CAPITALIZAÇÃO

Para a aposentadoria especial, aposentadoria por idade e aposentadoria por tempo de contribuição. (Compulsória; Voluntária). No regime de **Capitalização** as taxas de contribuição são determinadas com o objetivo de gerar receitas que, capitalizadas

38
19/11

durante a fase ativa dos servidores, produzam os fundos garantidores dos benefícios, quando da aposentadoria.

5.1.1. MÉTODO DE CAPITALIZAÇÃO UTILIZADO: Crédito Unitário Projetado (PUC)

5.2. REPARTIÇÃO DE CAPITAL DE COBERTURA

Para a aposentadoria por invalidez e pensão por morte.

No regime de **Repartição de Capital de Cobertura** as taxas de contribuição são determinadas com o objetivo de produzirem receitas, no exercício, equivalentes aos fundos garantidores dos benefícios iniciados no mesmo exercício, não importando que os respectivos pagamentos se estendam aleatoriamente nos meses ou anos subsequentes.

5.3. REPARTIÇÃO SIMPLES

Para o auxílio-doença, salário-maternidade, auxílio-reclusão e salário-família.

No regime de **Repartição Simples** as taxas de contribuição são determinadas com o objetivo de produzirem receitas equivalentes às despesas com os benefícios, dentro do exercício.

6. PREMISSAS ATUARIAIS

O estudo matemático-atuarial foi desenvolvido sobre a totalidade do universo de servidores titulares de cargos efetivos aposentados e pensões, tabulado com base nas informações cadastrais fornecidas.

39
19/11/17

HIPÓTESES BIOMÉTRICAS		2016	2017																												
Tábua de Entrada em Invalidez	Alvaro Vindas	Alvaro Vindas																													
Tábua de Mortalidade de Inválidos	Tábua Completa de Mortalidade - IBGE 2014 - Ambos os Sexos	Tábua Completa de Mortalidade - IBGE 2015 - Ambos os Sexos																													
Tábua de Mortalidade Geral	Tábua Completa de Mortalidade - IBGE 2014 - Ambos os Sexos	Tábua Completa de Mortalidade - IBGE 2015 - Ambos os Sexos																													
Tábua de Morbidez	Não Aplicável	Não Aplicável																													
HIPÓTESES DEMOGRÁFICAS		2016	2017																												
Composição da família de Servidores e Aposentados	Pelo Real	Pelo Real																													
Entrada em Aposentadoria	Pelo Real	Pelo Real																													
Geração Futura de Novos Entrantes	pele banco de dados, com reposição de 1:1	pele banco de dados, com reposição de 1:1																													
Rotatividade / "Turn-over"	Em relação ao vínculo de emprego	Em relação ao vínculo de emprego																													
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Idade x</th> <th>q_x^s Calculado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Até 25</td> <td>1%</td> </tr> <tr> <td>De 26 a 30</td> <td>1%</td> </tr> <tr> <td>De 31 a 40</td> <td>1%</td> </tr> <tr> <td>De 41 a 50</td> <td>1%</td> </tr> <tr> <td>De 51 a 60</td> <td>0%</td> </tr> <tr> <td>Acima de 60</td> <td>0%</td> </tr> </tbody> </table>	Idade x	q_x^s Calculado	Até 25	1%	De 26 a 30	1%	De 31 a 40	1%	De 41 a 50	1%	De 51 a 60	0%	Acima de 60	0%	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Idade x</th> <th>q_x^s Calculado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Até 25</td> <td>1%</td> </tr> <tr> <td>De 26 a 30</td> <td>1%</td> </tr> <tr> <td>De 31 a 40</td> <td>1%</td> </tr> <tr> <td>De 41 a 50</td> <td>1%</td> </tr> <tr> <td>De 51 a 60</td> <td>0%</td> </tr> <tr> <td>Acima de 60</td> <td>0%</td> </tr> </tbody> </table>	Idade x	q_x^s Calculado	Até 25	1%	De 26 a 30	1%	De 31 a 40	1%	De 41 a 50	1%	De 51 a 60	0%	Acima de 60	0%	
Idade x	q_x^s Calculado																														
Até 25	1%																														
De 26 a 30	1%																														
De 31 a 40	1%																														
De 41 a 50	1%																														
De 51 a 60	0%																														
Acima de 60	0%																														
Idade x	q_x^s Calculado																														
Até 25	1%																														
De 26 a 30	1%																														
De 31 a 40	1%																														
De 41 a 50	1%																														
De 51 a 60	0%																														
Acima de 60	0%																														
HIPÓTESES ECONÔMICAS		2016	2017																												
Inflação Futura	0,00%	0,00%																													
Projeção de Crescimento Real dos Salários	Crescimento real do salário, pelo levantamento histórico das médias salariais dos últimos 03 anos, descontando o IPCA do período, de 1,00% ao ano	Crescimento real do salário, pelo levantamento histórico das médias salariais dos últimos 03 anos, descontando o IPCA do período, de 1,00% ao ano																													
Projeção de Crescimento Real dos benefícios do plano	0% ao ano, em função das correções monetárias dos benefícios concedidos estarem em grande parte vinculados à correção monetária do RGPS	0% ao ano, em função das correções monetárias dos benefícios concedidos estarem em grande parte vinculados à correção monetária do RGPS																													
Indexador	Considerando que as correções salariais negociadas pelas Associações da Classe / Sindicatos são baseadas no IPCA, sugerimos que sejam adotados no Sistema Previdenciário os mesmos indexadores.	Considerando que as correções salariais negociadas pelas Associações da Classe / Sindicatos são baseadas no IPCA, sugerimos que sejam adotados no Sistema Previdenciário os mesmos indexadores.																													
Fator de Determinação do:																															
Valor Real ao Longo do Tempo Salários	1	0,97																													
Valor Real ao Longo do Tempo Benefício do RPPS	1	0,97																													
HIPÓTESE FINANCEIRA		2016	2017																												
Taxa Real Anual de Juros	6,00% ao ano	6,00% ao ano																													
Fator de Atualização Potencial	FA \geq (1+IGP-DI)	FA \geq (1+IGP-DI)																													

400
1917

O tempo de filiação ao INSS foi informado parcialmente. Quando não informado no Cadastro de Segurados, adotamos a seguinte premissa:

- Tempo de INSS: Início da atividade laborativa aos 18 (dezoito) anos.

7. BASE CADASTRAL

7.1. Os cadastros de Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas fornecidos para a elaboração da Avaliação Atuarial não apresentaram inconsistências. O cadastro recebido foi submetido a testes críticos e as inconsistências detectadas foram corrigidas pelo Instituto/Ente, resultando em base de dados considerada suficientemente completa, consistente e adequada à análise técnica atuarial, em conformidade com o disposto na Portaria MPS 403/08, relativamente aos requisitos de atualização, amplitude e consistência.

Eventuais adequações se estendem à área em que há permissão concedida pela referida Portaria e consignada na Nota Técnica Atuarial, para se adotar bases estatísticas conhecidas quando não se dispõe de informação consistente relativa a tempo de dedicação anterior em RGPS, percentual de segurados com cônjuges ou datas de nascimento de cônjuges e dependentes.

7.2. O Resumo Geral da análise/consistência dos cadastros apresenta-se conforme segue:

Segurados	Enviados	Calculados
Servidores Ativos	1.391	1.391
Aposentados	209	209
Pensionistas	62	62

110
10/10

7.3. Para o cálculo dos auxílios foi feito o levantamento estatístico dos últimos 36 meses anteriores, juntamente com a utilização da base estatística de municípios semelhantes.

7.4. Universo Segurado

7.4.1. QUADROS ESTATÍSTICOS

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
DOS SERVIDORES	2016		2017	
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
	424	945	411	980
Idade Média dos Servidores	46	43	46	43
Idade Média na Admissão (IMA)	32	33	31	33
Idade Média Projetada Aposentadoria (IMP)	63	58	62	58
Vencimento médio	2.165,05	1.923,96	2.383,73	2.284,08
Total Vencimentos dos Servidores	917.981,88	1.818.140,15	979.714,17	2.238.395,92
PROFESSOR SERVIDORES IMINENTES	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
	1	17	1	7
Idade Média dos Servidores	70	57	56	58
Idade Média na Admissão (IMA)	52	36	31	34
Idade Média Projetada Aposentadoria (IMP)	70	57	56	58
Vencimento médio	3.489,09	3.195,96	4.542,60	3.905,73
Total Vencimentos dos Servidores	3.489,09	54.331,30	4.542,60	27.340,12
PROFESSOR SERVIDORES NÃO IMINENTES	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
	27	337	23	340
Idade Média dos Servidores	41	42	42	43
Idade Média na Admissão (IMA)	32	34	34	35
Idade Média Projetada Aposentadoria (IMP)	59	56	59	56
Vencimento médio	2.467,89	2.097,43	2.573,99	2.590,10
Total Vencimentos dos Servidores	66.632,96	706.834,24	59.201,77	880.634,15
NÃO PROFESSOR SERVIDORES IMINENTES	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
	11	30	17	28
Idade Média dos Servidores	62	58	61	58
Idade Média na Admissão (IMA)	31	30	32	33
Idade Média Projetada Aposentadoria (IMP)	62	58	61	58
Vencimento médio	2.460,38	2.535,63	3.056,10	3.571,49
Total Vencimentos dos Servidores	27.064,15	76.068,88	51.953,72	100.001,75
NÃO PROFESSOR SERVIDORES NÃO IMINENTES	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
	385	561	370	605
Idade Média dos Servidores	46	42	46	42
Idade Média na Admissão (IMA)	32	32	31	32
Idade Média Projetada Aposentadoria (IMP)	63	59	62	59
Vencimento médio	2.131,94	1.748,50	2.335,18	2.033,75
Total Vencimentos dos Servidores	820.795,68	980.905,73	864.016,08	1.230.419,90

420
DAP

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS	2016		2017	
	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens
Quantidade Total	158	84	181	90
Provento Total	297.672,14	127.200,31	424.121,73	139.836,07
TOTAL DE APOSENTADOS	117	68	137	72
Tempo de Contribuição	58	14	76	18
Idade Média	61	62	61	62
Benefício Médio	2.695,22	2.254,45	3.283,18	2.621,56
Benefício Total	156.322,56	31.562,36	249.522,05	47.188,00
Por Idade	23	24	26	36
Idade Média	67	72	67	73
Benefício Médio	1.288,66	1.080,58	1.379,74	1.240,93
Benefício Total	29.639,20	25.933,88	35.873,16	44.673,34
Compulsória	2	8	0	0
Idade Média	76	74	-	-
Benefício Médio	880,00	1.461,47	-	-
Benefício Total	1.760,00	11.691,74	-	-
Por Invalidez	34	22	35	18
Idade Média	59	61	59	63
Benefício Médio	1.361,19	1.223,05	1.513,74	1.312,39
Benefício Total	46.280,39	26.907,16	52.980,90	23.622,95
Especial	0	0	0	0
Idade Média	-	-	-	-
Benefício Médio	-	-	-	-
Benefício Total	-	-	-	-
TOTAL DE PENSIONISTAS	41	16	44	18
Idade Média	108	53	60	48
Benefício Médio	1.552,93	1.944,07	1.948,76	1.352,88
Benefício Total	63.669,99	31.105,17	85.745,62	24.351,78

8. PASSIVO ATUARIAL

O passivo atuarial é representado pelo valor atual dos compromissos do Instituto com os Servidores Ativos, Aposentados e Pensões, menos o valor atual das receitas de contribuições dos segurados e empregadores.

O passivo atuarial é determinado por processo matemático-atuarial considerando os seguintes elementos:

- Valor dos benefícios assegurados de prestação continuada (aposentadoria e pensão por morte);

- Valor dos benefícios assegurados de prestação única ou de curto prazo (auxílios);
- Expectativas de sobrevivência;
- Probabilidades de morte e invalidez;
- Taxas de permanência no emprego;
- Taxas de novos entrados;
- Taxa de aplicação financeira do fundo;
- Nível de contribuição dos segurados;
- Nível de contribuição dos empregadores;
- Valor da folha de vencimentos dos segurados;
- Valor do Fundo de Previdência já existente.

O cálculo do **PASSIVO ATUARIAL**, também denominado “Provisão Matemática”, é elaborado sobre duas massas de segurados:

- A primeira, composta pelos segurados que já estão recebendo o benefício de prestação continuada. Neste caso, o resultado do cálculo é denominado “**PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS**”.
- A segunda, composta pelos segurados que ainda não estão recebendo o benefício de prestação continuada. Neste caso, o resultado do cálculo é denominado “**PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER**”. Dentro deste grupo temos aqueles que já preencheram todas as condições para começar a receber o benefício de aposentadoria e são denominados “Iminentes”. Os segurados que ainda não completaram o tempo ou a idade necessária para começar a receber o benefício de aposentadoria são denominados “Não Iminentes”.

8.1. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Solicitamos, mas não foram informados os valores que estão recebendo da Compensação Previdenciária, que seriam deduzidos

440
DAM

das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos. Com relação a quem está em atividade, por não se dispor de todos os dados para o cálculo da compensação previdenciária a receber, relativamente a toda contagem do tempo anteriormente dedicado ao RGPS, cujo levantamento integral se mostra inviável, e considerando que a projeção da aposentadoria do servidor compõe o tempo dedicado ao RPPS com a eventual dedicação anterior em RGPS, recorreremos ao disposto na Portaria MPS 403/08, utilizando no limite o equivalente a 10% do Valor Atual dos Benefícios Futuros a Conceder como referência para abatimento da Provisão Matemática.

9. PROVISÕES MATEMÁTICAS

Os dados obtidos na data base desta Avaliação Atuarial foram os seguintes:

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	Quantidade	Vencimento / Provento	PROVISÕES MATEMÁTICAS
	1.662	3.782.067,89	232.509.184,98
Benefícios Concedidos (Aposentados e Pensionistas)	271	563.957,80	86.228.254,80
Benefícios a Conceder (Servidores Ativos)	1.391	3.218.110,09	146.280.930,18

45
2017

10. DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

A situação atual do Município, a partir dos resultados obtidos no estudo da massa de servidores segurados e a atual amortização de déficit técnico, apresenta-se conforme segue:

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS		
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO – CONSOLIDAÇÃO	161.835.334,65
2.2.7.2.1.01.00	PLANO FINANCEIRO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	-
2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA *	-
2.2.7.2.1.02.00	PLANO FINANCEIRO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	-
2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	86.228.254,80
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	86.455.368,21
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	130.669,54
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	96.443,87
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	146.280.930,18
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	269.980.378,91
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	56.101.581,86
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	40.599.828,98
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	26.998.037,89
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-
2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PLANO DE AMORTIZAÇÃO	(70.673.850,32)
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	70.673.850,32

46
2019

11. EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE

A evolução das provisões matemáticas foi calculada pela fórmula recursiva por interpolação linear.

EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS							
	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.07
MÊS	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	APOSENTADORIAS / PENSÕES / OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO
dez/17	86.228.254,80	86.455.368,21	-	130.669,54	96.443,87	-	-
jan/18	86.109.369,77	86.336.079,50	-	130.541,12	96.168,60	-	-
fev/18	85.990.484,75	86.216.790,78	-	130.412,70	95.893,33	-	-
mar/18	85.871.599,72	86.097.502,07	-	130.284,28	95.618,06	-	-
abr/18	85.752.714,70	85.978.213,35	-	130.155,87	95.342,79	-	-
mai/18	85.633.829,67	85.858.924,64	-	130.027,45	95.067,52	-	-
jun/18	85.514.944,65	85.739.635,93	-	129.899,03	94.792,25	-	-
jul/18	85.396.059,62	85.620.347,21	-	129.770,61	94.516,98	-	-
ago/18	85.277.174,60	85.501.058,50	-	129.642,19	94.241,71	-	-
set/18	85.158.289,57	85.381.769,79	-	129.513,77	93.966,44	-	-
out/18	85.039.404,55	85.262.481,07	-	129.385,35	93.691,17	-	-
nov/18	84.920.519,52	85.143.192,36	-	129.256,93	93.415,90	-	-

EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIOS A CONCEDER								
	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.06	2.2.7.2.1.05.00	2.2.7.2.1.05.98
MÊS	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	APOSENTADORIAS / PENSÕES / OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO
dez/17	146.280.930,17	270.164.923,58	56.286.126,54	40.599.828,98	26.998.037,89	-	70.673.850,32	70.673.850,32
jan/18	147.660.610,22	271.177.274,06	56.013.019,38	40.402.833,65	27.100.810,81	-	70.565.290,25	70.565.290,25
fev/18	149.040.290,27	272.189.624,54	55.739.912,22	40.205.838,32	27.203.583,73	-	70.456.730,19	70.456.730,19
mar/18	150.419.970,32	273.201.975,03	55.466.805,06	40.008.842,99	27.306.356,65	-	70.348.170,12	70.348.170,12
abr/18	151.799.650,37	274.214.325,51	55.193.697,90	39.811.847,66	27.409.129,57	-	70.239.610,05	70.239.610,05
mai/18	153.179.330,42	275.226.675,99	54.920.590,74	39.614.852,34	27.511.902,49	-	70.131.049,98	70.131.049,98
jun/18	154.559.010,47	276.239.026,47	54.647.483,58	39.417.857,01	27.614.675,41	-	70.022.489,91	70.022.489,91
jul/18	155.938.690,52	277.251.376,95	54.374.376,42	39.220.861,68	27.717.448,33	-	69.913.929,84	69.913.929,84
ago/18	157.318.370,57	278.263.727,43	54.101.269,26	39.023.866,35	27.820.221,25	-	69.805.369,77	69.805.369,77
set/18	158.698.050,62	279.276.077,92	53.828.162,10	38.826.871,02	27.922.994,17	-	69.696.809,70	69.696.809,70
out/18	160.077.730,67	280.288.428,40	53.555.054,94	38.629.875,69	28.025.767,10	-	69.588.249,63	69.588.249,63
nov/18	161.457.410,72	281.300.778,88	53.281.947,78	38.432.880,37	28.128.540,02	-	69.479.689,56	69.479.689,56

48
1970

Tais informações são necessárias para a contabilização mensal das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder. No entanto, recomendamos que as Provisões Matemáticas sejam calculadas com o levantamento mensal da base de dados. Assim, teremos a Provisão Matemática real para cada mês.

12. RESULTADOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

O Fundo de Previdência é representado pelo valor patrimonial acumulado para fazer frente aos pagamentos dos benefícios previdenciários já concedidos e a conceder. O Fundo de Previdência, em relação à “Provisão Matemática”, pode resultar em três situações:

- a) **Fundo de Previdência maior que a Provisão Matemática:** neste caso a situação é superavitária e o resultado é denominado “Superávit Técnico”.
- b) **Fundo de Previdência igual à Provisão Matemática:** neste caso a situação é equilibrada, revelando resultado nulo.
- c) **Fundo de Previdência menor que a Provisão Matemática:** neste caso a situação é deficitária e o resultado é denominado “Déficit Técnico”.

12.1. PLANO PREVIDENCIÁRIO

	Valores em Reais
Ativo Real Ajustado:	136.473.043,43
(+) Outros Créditos:	70.673.850,32
(-) Provisão Matemática:	232.509.184,98
Déficit Técnico:	-25.362.291,22

480
1977

12.1.1. PLANO DE AMORTIZAÇÃO

12.1.1.1. ALÍQUOTA SUPLEMENTAR ATUAL

O atual plano de cobertura do déficit técnico está definido conforme Legislação Municipal da seguinte maneira:

Ano	Custo em % sobre o total da Folha de Pessoal Ativos
2018 a 2038	12,50%

Estas alíquotas, calculadas a valor presente, representam um montante de **R\$ 70.673.850,32**.

Conforme demonstrado no item 12.1, o atual plano de cobertura do déficit técnico encontra-se insuficiente.

12.1.1.2. OPÇÕES DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT

A. POR ALÍQUOTAS SUPLEMENTARES FIXAS

A cobertura do déficit técnico total pode ser feita através de contribuições suplementares, num montante mensal não inferior a **16,99%** sobre o total da folha de pessoal em atividade, durante um prazo de 21 anos (2018 a 2038).

B. POR ALÍQUOTAS SUPLEMENTARES CRESCENTES

A cobertura do déficit técnico total pode ser feita através de contribuições suplementares,

49
1070

num montante mensal sobre o total da folha de pessoal em atividade, conforme tabela a seguir:

ANO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS	ANO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS
2018	12,50%	2029	18,38%
2019	13,50%	2030	18,38%
2020	14,50%	2031	18,38%
2021	15,50%	2032	18,38%
2022	16,50%	2033	18,38%
2023	17,50%	2034	18,38%
2024	18,38%	2035	18,38%
2025	18,38%	2036	18,38%
2026	18,38%	2037	18,38%
2027	18,38%	2038	18,38%
2028	18,38%		

C. POR APORTES

A cobertura do déficit técnico total pode ser feita através de aportes anuais, conforme tabela a seguir:

ANO	APORTES ANUAIS EM R\$	ANO	APORTES ANUAIS EM R\$
2018	5.229.428,90	2029	8.578.766,91
2019	5.704.261,04	2030	8.664.554,58
2020	6.188.066,88	2031	8.751.200,13
2021	6.680.978,42	2032	8.838.712,13
2022	7.183.129,38	2033	8.927.099,25
2023	7.694.655,26	2034	9.016.370,24
2024	8.162.402,36	2035	9.106.533,94
2025	8.244.026,38	2036	9.197.599,28
2026	8.326.466,64	2037	9.289.575,28
2027	8.409.731,31	2038	9.382.471,03
2028	8.493.828,62		

50
DMP

O custo conforme a tabela acima poderá ser pago através de "dotações orçamentárias" ou imóveis, desde que atendam à legislação vigente. Os mesmos devem ser corrigidos pelo IPCA.

13. PLANO DE CUSTEIO ANUAL

13.1. CUSTO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Os custos dos benefícios previdenciários a serem suportados pelo Fundo de Previdência foram calculados com base nos regimes atuariais explicitados no item 5, e os resultados apresentam-se conforme segue:

Benefício Previdenciário	Custo em % sobre o total da Folha de Pessoal Ativo	
	AA 2016	AA 2017
Aposentadoria por idade ou por tempo de contribuição (Compulsória; Voluntária)	15,30%	15,25%
Aposentadoria por invalidez	1,85%	1,85%
Pensão por Morte	4,53%	4,53%
Auxílio-Doença	3,76%	3,86%
Salário-Maternidade	0,49%	0,39%
Salário-Família	0,47%	0,36%
Auxílio-Reclusão	0,01%	0,01%
TOTAL	26,41%	26,25%

510
10/10

13.2. CONTRIBUIÇÕES DE SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS

	Custo em % sobre os Vencimentos/Proventos	
	AA 2016	AA 2017
Servidores Ativos (% sobre a remuneração mensal)	11,00%	11,00%
Aposentados (% que exceder o limite máximo do RGPS - Regime Geral de Previdência Social), julgado pelo Supremo Tribunal Federal.	11,00%	11,00%
Pensões (% que exceder o limite máximo do RGPS - Regime Geral de Previdência Social), julgado pelo Supremo Tribunal Federal.	11,00%	11,00%

13.3. CONTRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS EMPREGADORES

	Custo em % sobre o total da Folha de Pessoal Ativo	
	AA 2016	AA 2017
Órgãos Empregadores (% sobre o total da folha dos servidores ativos)	15,41%	15,25%
Despesas Administrativas (% sobre o total da folha dos servidores ativos)	2,00%	2,00%
Alíquotas Suplementares (% sobre o total da folha dos servidores ativos)	12,50%	12,50%
TOTAL EMPREGADORES	29,91%	29,75%

13.4. CUSTOS COM AS DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO

O custo das Despesas de Administração é de **2,00%** sobre o total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, supridos mediante repasse mensal ao Instituto pela Secretaria de Finanças.

520
10/17

13.5. CONSIDERAÇÕES RELEVANTES EM RELAÇÃO AOS CUSTOS

13.5.1. O custo do 13º (décimo terceiro) salário está implícito no custo de cada benefício de prestação continuada correspondente.

13.5.2. Caso o Fundo de Previdência não custeie algum benefício previdenciário especificado acima, deverá ser descontada a respectiva alíquota do Total no Plano de Custeio.

14. PARECER ATUARIAL – PLANO PREVIDENCIÁRIO

14.1. PERSPECTIVA DE ALTERAÇÃO FUTURA NO PERFIL E NA COMPOSIÇÃO DA MASSA DE SEGURADOS

Constatamos aumento no número de segurados ativos, aposentados e pensionistas.

14.2. ADEQUAÇÃO DA BASE DE DADOS UTILIZADA E RESPECTIVOS IMPACTOS EM RELAÇÃO AOS RESULTADOS APURADOS

O cadastro recebido foi submetido a testes críticos e as inconsistências detectadas foram corrigidas pelo Instituto/Ente, resultando em base de dados considerada suficientemente completa, consistente e adequada à análise técnica atuarial, em conformidade com o disposto na Portaria MPS 403/08, relativamente aos requisitos de atualização, amplitude e consistência.

Eventuais adequações se estendem à área em que há permissão concedida pela referida Portaria e consignada na Nota Técnica Atuarial, para se adotar bases estatísticas conhecidas quando não se dispõe de informação consistente relativa a tempo de dedicação anterior em RGPS, percentual de segurados com cônjuges ou datas de nascimento de cônjuges e dependentes.

53
047

14.3. ANÁLISE DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS ATUARIAIS ADOTADOS E PERSPECTIVAS FUTURAS DE COMPORTAMENTO DOS CUSTOS E DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Os Regimes Financeiros e Métodos Atuariais utilizados para o cálculo do financiamento dos benefícios previdenciários têm se mostrado adequados e eficazes, considerando o histórico do RPPS.

14.4. ADEQUAÇÃO DAS HIPÓTESES UTILIZADAS ÀS CARACTERÍSTICAS DA MASSA DE SEGURADOS E DE SEUS DEPENDENTES E ANÁLISES DE SENSIBILIDADE

As hipóteses utilizadas estão adequadas ao RPPS, principalmente em relação ao crescimento salarial, taxa de juros e demais hipóteses, com pouca oscilação dos resultados.

14.5. METODOLOGIA UTILIZADA PARA A DETERMINAÇÃO DO VALOR DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER E IMPACTOS NOS RESULTADOS

Solicitamos, mas não foram informados os valores que estão recebendo da Compensação Previdenciária, que seriam deduzidos das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos. Com relação a quem está em atividade, por não se dispor de todos os dados para o cálculo da compensação previdenciária a receber, relativamente a toda contagem do tempo anteriormente dedicado ao RGPS, cujo levantamento integral se mostra inviável, e considerando que a projeção da aposentadoria do servidor compõe o tempo dedicado ao RPPS com a eventual dedicação anterior em RGPS, recorreremos ao disposto na Portaria MPS 403/08, utilizando no limite o equivalente a 10% do Valor Atual dos Benefícios Futuros a Conceder como referência para abatimento da Provisão Matemática.

540
RMP

14.6. COMPOSIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS ATIVOS GARANTIDORES DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Solicitamos os ativos garantidores separados em:

- Aplicações em Segmento de Renda Fixa, RPPS;
- Aplicações em Segmento de Renda Variável, RPPS;
- Aplicações em Segmento Imobiliário, RPPS;
- Aplicações em Enquadramento, RPPS;
- Títulos e Valores Não Sujeitos ao Enquadramento, RPPS, e
- Demais Bens, Direitos e Ativos.

14.7. VARIAÇÃO DOS COMPROMISSOS DO PLANO VABF (VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS) E VACF (VALOR ATUARIAL DA CONTRIBUIÇÃO FUTURA)

Não houve alterações significativas no VABF e VACF.

14.8. RESULTADO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL E SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

A cada ano o RPPS vem apresentando uma redução do Patrimônio em relação à Provisão Matemática, sendo recomendado providenciar alguns ajustes.

14.9. PLANO DE CUSTEIO A SER IMPLEMENTADO E MEDIDAS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

O Plano de Custeio já adotado em Lei se mostra insuficiente para o Equilíbrio Atuarial. Recomendamos um ajuste no Plano de Custeio.

14.10. PARECER SOBRE A ANÁLISE COMPARATIVA DOS RESULTADOS DAS TRÊS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

55
19/10

Constatamos aumento razoável no número de segurados, porém, com aumento significativo dos valores de Salários/Benefícios, acima do esperado.

14.11. IDENTIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS RISCOS DO PLANO

O RPPS encontra-se bem, mas faz-se necessário providenciar pequenos ajustes para o equilíbrio Financeiro-Atuarial.

O plano de benefícios, em razão da sua estrutura, apresenta o risco de Aposentados e Pensionistas superarem a expectativa de vida apresentada na tábua de mortalidade utilizada no cálculo, bem como os ativos garantidores não alcançarem a Meta Atuarial.

15. PARECER CONCLUSIVO

15.1. A presente Avaliação Atuarial do Município de Paraguaçu Paulista tem por objetivo determinar o nível de contribuição dos segurados e do órgão empregador, o Fundo de Previdência necessário à manutenção dos benefícios previdenciários já concedidos e a conceder, e a Evolução Provável das Despesas e Receitas Previdenciárias, demonstrada pelo Fluxo Financeiro-Atuarial.

15.2. O cadastro recebido foi submetido a testes críticos e as inconsistências detectadas foram corrigidas pelo Instituto/Ente, resultando em base de dados considerada suficientemente completa, consistente e adequada à análise técnica atuarial, em conformidade com o disposto na Portaria MPS 403/08, relativamente aos requisitos de atualização, amplitude e consistência.

Eventuais adequações se estendem à área em que há permissão concedida pela referida Portaria e consignada na Nota Técnica Atuarial, para se adotar bases estatísticas conhecidas quando não se dispõe de informação consistente relativa a tempo de dedicação

56
10/17

anterior em RGPS, percentual de segurados com cônjuges ou datas de nascimento de cônjuges e dependentes.

15.3. Houve uma evolução acentuada conforme demonstrado a seguir:

	PLANO PREVIDENCIÁRIO	Quantidade	Valor mensal do Vencimento/Provento	Provisão Matemática
dez/17	Fundo de Previdência		136.473.043,43	
	Aposentados	209	453.860,40	71.753.203,27
	Pensionistas	62	110.097,40	14.475.051,53
	Total Inativos	271	563.957,80	86.228.254,80
	Total Ativos	1.391	3.218.110,09	146.280.930,18
	Total Geral	1.662	3.782.067,89	232.509.184,98
dez/16	Fundo de Previdência		112.170.106,01	
	Aposentados	185	330.097,29	49.892.430,89
	Pensionistas	57	94.775,16	13.802.486,28
	Total Inativos	242	424.872,45	63.694.917,17
	Total Ativos	1.369	2.736.122,03	108.453.746,55
	Total Geral	1.611	3.160.994,48	172.148.663,72
dez/15	Fundo de Previdência		96.623.019,16	
	Aposentados	155	232.624,23	34.988.319,83
	Pensionistas	58	69.199,87	11.835.462,44
	Total Inativos	213	301.824,10	46.823.782,27
	Total Ativos	1.369	2.590.299,60	102.823.315,10
	Total Geral	1.582	2.892.123,70	149.647.097,37
dez/14	Fundo de Previdência		77.561.112,96	
	Aposentados	142	203.035,51	30.999.732,32
	Pensionistas	53	60.712,13	10.391.244,22
	Total Inativos	195	263.747,64	41.390.976,54
	Total Ativos	1.472	2.620.556,60	86.300.168,29
	Total Geral	1.667	2.884.304,24	127.691.144,83

54
10410

PLANO PREVIDENCIÁRIO		Varição Fundo	Varição Qtde	Valor mensal do Vencimento/Provento	Provisão Matemática
dez/2017 dez/2016	Fundo de Previdência	21,67%			
	Aposentados		12,97%	37,49%	43,82%
	Pensionistas		8,77%	16,17%	4,87%
	Total Inativos		11,98%	32,74%	35,38%
	Total Ativos		1,61%	17,62%	34,88%
	Total Geral		3,17%	19,65%	35,06%
dez/2016 dez/2015	Fundo de Previdência	16,09%			
	Aposentados		19,35%	41,90%	42,60%
	Pensionistas		-1,72%	36,96%	16,62%
	Total Inativos		13,62%	40,77%	36,03%
	Total Ativos		0,00%	5,63%	5,48%
	Total Geral		1,83%	9,30%	15,04%
dez/2015 dez/2014	Fundo de Previdência	24,58%			
	Aposentados		9,15%	14,57%	12,87%
	Pensionistas		9,43%	13,98%	13,90%
	Total Inativos		9,23%	14,44%	13,13%
	Total Ativos		-7,00%	-1,15%	19,15%
	Total Geral		-5,10%	0,27%	17,19%

15.4. O Patrimônio do Instituto Municipal de Seguridade Social de Paraguaçu Paulista evoluiu de R\$ 112.170.106,01 na Avaliação Atuarial de dezembro de 2016, para **R\$ 136.473.043,43** em dezembro de 2017, ou seja, 21,67% de crescimento. Se compararmos com a Provisão Matemática, obteremos o seguinte resultado:

Data Base	Provisão Matemática (R\$)	Patrimônio (R\$)	% de Cobertura
DEZ/2012	94.634.029,79	56.581.712,08	59,79
DEZ/2013	115.314.878,56	67.400.072,30	58,45
DEZ/2014	127.691.144,83	77.561.112,96	60,74
DEZ/2015	147.647.097,37	96.623.019,16	64,57
DEZ/2016	172.148.663,72	112.170.106,01	65,16
DEZ/2017	232.509.184,98	136.473.043,43	58,70

Como demonstrado acima, o Fundo de Previdência passou a cobrir 58,70% da Provisão Matemática, mostrando a necessidade de ajuste no Plano de Custeio, na busca do equilíbrio financeiro atuarial demonstrado na síntese dos resultados da Avaliação Atuarial.

580
10/11

15.5. No tocante à legislação, é sempre pertinente esclarecer que os níveis para a contribuição demonstrados tecnicamente pelos cálculos atuariais são os percentuais esperados pelos órgãos fiscalizadores do Regime Próprio de Previdência, ou seja, o instrumento para uma constante revisão da legislação municipal.

São Paulo, 05 de novembro de 2018.



Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda.

Richard Dutzmann
Atuário - MIBA 935

ANEXOS

- ◆ Histogramas Servidores Ativos
- ◆ Fluxo das Aposentadorias
- ◆ Provisão Matemática de Benefícios a Conceder
- ◆ Histogramas Aposentados
- ◆ Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (Aposentadoria)
- ◆ Histogramas Pensão por Morte
- ◆ Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (Pensão por Morte)
- ◆ Síntese dos Resultados da Avaliação Atuarial

59
1972

HISTOGRAMAS

Servidores Ativos

60
10/17

DISTRIBUIÇÃO DOS PARTICIPANTES EM MULTIPLOS DE SALÁRIOS
 Instituto Municipal de Seguridade Social de Paraguaçu Paulista - IMSS.

(Homens e Mulheres)

Faixa em Múltiplos Salários	Número de Partic.	Relação a Quantidade		Relação a Fl.Vencto		Faixa em Múltiplos Salários	Número de Partic.	Relação a Quantidade		Relação a Fl.Vencto	
		% Partic.	% Acum.	% Partic.	% Acum.			% Partic.	% Acum.	% Partic.	% Acum.
0 a 1	1	0,07	0,07	0,03	0,03	60 a 61	0	0,00	100,00	0,00	100,00
1 a 2	653	46,94	47,02	28,19	28,22	61 a 62	0	0,00	100,00	0,00	100,00
2 a 3	427	30,70	77,71	29,87	58,08	62 a 63	0	0,00	100,00	0,00	100,00
3 a 4	151	10,86	88,57	15,38	73,47	63 a 64	0	0,00	100,00	0,00	100,00
4 a 5	65	4,67	93,24	8,28	81,75	64 a 65	0	0,00	100,00	0,00	100,00
5 a 6	50	3,59	96,84	7,90	89,65	65 a 66	0	0,00	100,00	0,00	100,00
6 a 7	29	2,08	98,92	5,30	94,95	66 a 67	0	0,00	100,00	0,00	100,00
7 a 8	0	0,00	98,92	0,00	94,95	67 a 68	0	0,00	100,00	0,00	100,00
8 a 9	4	0,29	99,21	1,01	95,96	68 a 69	0	0,00	100,00	0,00	100,00
9 a 10	1	0,07	99,28	0,28	96,24	69 a 70	0	0,00	100,00	0,00	100,00
10 a 11	0	0,00	99,28	0,00	96,24	70 a 71	0	0,00	100,00	0,00	100,00
11 a 12	2	0,14	99,42	0,64	96,89	71 a 72	0	0,00	100,00	0,00	100,00
12 a 13	5	0,36	99,78	1,82	98,70	72 a 73	0	0,00	100,00	0,00	100,00
13 a 14	2	0,14	99,93	0,79	99,50	73 a 74	0	0,00	100,00	0,00	100,00
14 a 15	0	0,00	99,93	0,00	99,50	74 a 75	0	0,00	100,00	0,00	100,00
15 a 16	0	0,00	99,93	0,00	99,50	75 a 76	0	0,00	100,00	0,00	100,00
16 a 17	0	0,00	99,93	0,00	99,50	76 a 77	0	0,00	100,00	0,00	100,00
17 a 18	1	0,07	100,00	0,50	100,00	77 a 78	0	0,00	100,00	0,00	100,00
18 a 19	0	0,00	100,00	0,00	100,00	78 a 79	0	0,00	100,00	0,00	100,00
19 a 20	0	0,00	100,00	0,00	100,00	79 a 80	0	0,00	100,00	0,00	100,00
20 a 21	0	0,00	100,00	0,00	100,00	80 a 81	0	0,00	100,00	0,00	100,00
21 a 22	0	0,00	100,00	0,00	100,00	81 a 82	0	0,00	100,00	0,00	100,00
22 a 23	0	0,00	100,00	0,00	100,00	82 a 83	0	0,00	100,00	0,00	100,00
23 a 24	0	0,00	100,00	0,00	100,00	83 a 84	0	0,00	100,00	0,00	100,00
24 a 25	0	0,00	100,00	0,00	100,00	84 a 85	0	0,00	100,00	0,00	100,00
25 a 26	0	0,00	100,00	0,00	100,00	85 a 86	0	0,00	100,00	0,00	100,00
26 a 27	0	0,00	100,00	0,00	100,00	86 a 87	0	0,00	100,00	0,00	100,00
27 a 28	0	0,00	100,00	0,00	100,00	87 a 88	0	0,00	100,00	0,00	100,00
28 a 29	0	0,00	100,00	0,00	100,00	88 a 89	0	0,00	100,00	0,00	100,00
29 a 30	0	0,00	100,00	0,00	100,00	89 a 90	0	0,00	100,00	0,00	100,00
30 a 31	0	0,00	100,00	0,00	100,00	90 a 91	0	0,00	100,00	0,00	100,00
31 a 32	0	0,00	100,00	0,00	100,00	91 a 92	0	0,00	100,00	0,00	100,00
32 a 33	0	0,00	100,00	0,00	100,00	92 a 93	0	0,00	100,00	0,00	100,00
33 a 34	0	0,00	100,00	0,00	100,00	93 a 94	0	0,00	100,00	0,00	100,00
34 a 35	0	0,00	100,00	0,00	100,00	94 a 95	0	0,00	100,00	0,00	100,00
35 a 36	0	0,00	100,00	0,00	100,00	95 a 96	0	0,00	100,00	0,00	100,00
36 a 37	0	0,00	100,00	0,00	100,00	96 a 97	0	0,00	100,00	0,00	100,00
37 a 38	0	0,00	100,00	0,00	100,00	97 a 98	0	0,00	100,00	0,00	100,00
38 a 39	0	0,00	100,00	0,00	100,00	98 a 99	0	0,00	100,00	0,00	100,00
39 a 40	0	0,00	100,00	0,00	100,00	99 a 100	0	0,00	100,00	0,00	100,00
40 a 41	0	0,00	100,00	0,00	100,00	100 a 101	0	0,00	100,00	0,00	100,00
41 a 42	0	0,00	100,00	0,00	100,00	101 a 102	0	0,00	100,00	0,00	100,00
42 a 43	0	0,00	100,00	0,00	100,00	102 a 103	0	0,00	100,00	0,00	100,00
43 a 44	0	0,00	100,00	0,00	100,00	103 a 104	0	0,00	100,00	0,00	100,00
44 a 45	0	0,00	100,00	0,00	100,00	104 a 105	0	0,00	100,00	0,00	100,00
45 a 46	0	0,00	100,00	0,00	100,00	105 a 106	0	0,00	100,00	0,00	100,00
46 a 47	0	0,00	100,00	0,00	100,00	106 a 107	0	0,00	100,00	0,00	100,00
47 a 48	0	0,00	100,00	0,00	100,00	107 a 108	0	0,00	100,00	0,00	100,00
48 a 49	0	0,00	100,00	0,00	100,00	108 a 109	0	0,00	100,00	0,00	100,00
49 a 50	0	0,00	100,00	0,00	100,00	109 a 110	0	0,00	100,00	0,00	100,00
50 a 51	0	0,00	100,00	0,00	100,00	110 a 111	0	0,00	100,00	0,00	100,00
51 a 52	0	0,00	100,00	0,00	100,00	111 a 112	0	0,00	100,00	0,00	100,00
52 a 53	0	0,00	100,00	0,00	100,00	112 a 113	0	0,00	100,00	0,00	100,00
53 a 54	0	0,00	100,00	0,00	100,00	113 a 114	0	0,00	100,00	0,00	100,00
54 a 55	0	0,00	100,00	0,00	100,00	114 a 115	0	0,00	100,00	0,00	100,00
55 a 56	0	0,00	100,00	0,00	100,00	115 a 116	0	0,00	100,00	0,00	100,00
56 a 57	0	0,00	100,00	0,00	100,00	116 a 117	0	0,00	100,00	0,00	100,00
57 a 58	0	0,00	100,00	0,00	100,00	117 a 118	0	0,00	100,00	0,00	100,00
58 a 59	0	0,00	100,00	0,00	100,00	118 a 119	0	0,00	100,00	0,00	100,00
59 a 60	0	0,00	100,00	0,00	100,00	119 a 120	0	0,00	100,00	0,00	100,00
						+ de 120	0	0,00	100,00	0,00	100,00

Total dos Vencimentos dos Servidores Ativos:

R\$ 3.218.110,09

Vencimento Médio: R\$ 2.313,52

61
2017

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES POR TEMPO DE PREFEITURA E REMUNERAÇÃO
Instituto Municipal de Seguridade Social de Paraguaçu Paulista - IMSS

(Homens e Mulheres)

Tempo Pref. em Anos	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
0	45	3,24	3,24	73.459,84	2,28	2,28	1.632,44
1	57	4,10	7,33	105.729,82	3,29	5,57	1.854,91
2	1	0,07	7,40	2.285,46	0,07	5,64	2.285,46
3	141	10,14	17,54	323.252,02	10,04	15,68	2.292,57
4	27	1,94	19,48	68.565,66	2,13	17,81	2.539,47
5	30	2,16	21,64	55.021,93	1,71	19,52	1.834,06
6	108	7,76	29,40	226.788,75	7,05	26,57	2.099,90
7	79	5,68	35,08	136.775,66	4,25	30,82	1.731,34
8	61	4,39	39,47	111.600,78	3,47	34,29	1.829,52
9	295	21,21	60,68	523.441,79	16,27	50,56	1.774,38
10	8	0,58	61,25	35.274,76	1,10	51,65	4.409,35
11	0	0,00	61,25	0,00	0,00	51,65	0,00
12	41	2,95	64,20	130.065,32	4,04	55,69	3.172,32
13	9	0,65	64,85	27.474,38	0,85	56,55	3.052,71
14	5	0,36	65,20	8.166,12	0,25	56,80	1.633,22
15	6	0,43	65,64	39.491,28	1,23	58,03	6.581,88
16	5	0,36	66,00	11.596,33	0,36	58,39	2.319,27
17	69	4,96	70,96	178.486,03	5,55	63,93	2.586,75
18	56	4,03	74,98	121.726,14	3,78	67,72	2.173,68
19	64	4,60	79,58	195.311,65	6,07	73,79	3.051,74
20	35	2,52	82,10	116.925,58	3,63	77,42	3.340,73
21	36	2,59	84,69	89.237,92	2,77	80,19	2.478,83
22	21	1,51	86,20	58.344,68	1,81	82,01	2.778,32
23	45	3,24	89,43	126.589,00	3,93	85,94	2.813,09
24	8	0,58	90,01	32.839,20	1,02	86,96	4.104,90
25	56	4,03	94,03	179.677,18	5,58	92,54	3.208,52
26	15	1,08	95,11	46.703,87	1,45	93,99	3.113,59
27	15	1,08	96,19	36.567,80	1,14	95,13	2.437,85
28	23	1,65	97,84	62.929,90	1,96	97,09	2.736,08
29	10	0,72	98,56	41.499,95	1,29	98,38	4.150,00
30	5	0,36	98,92	12.986,74	0,40	98,78	2.597,35
31	5	0,36	99,28	12.180,37	0,38	99,16	2.436,07
32	0	0,00	99,28	0,00	0,00	99,16	0,00
33	1	0,07	99,35	2.604,62	0,08	99,24	2.604,62
34	1	0,07	99,42	2.476,43	0,08	99,32	2.476,43
35	1	0,07	99,50	2.241,09	0,07	99,38	2.241,09
36	2	0,14	99,64	7.086,70	0,22	99,61	3.543,35
37	1	0,07	99,71	2.195,02	0,07	99,67	2.195,02
38	1	0,07	99,78	2.636,62	0,08	99,76	2.636,62
39	1	0,07	99,86	2.195,02	0,07	99,82	2.195,02
40	1	0,07	99,93	3.483,66	0,11	99,93	3.483,66
41	1	0,07	100,00	2.195,02	0,07	100,00	2.195,02
42	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
43	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
44	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
45	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
46	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
47	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
48	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
49	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
50	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
TOTAL	1.391		100,00	3.218.110,09		100,00	2.313,52

Tempo Médio de Participação na Prefeitura: 11,76 anos.

620
2017

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES POR ANOS PARA APOSENTAR E REMUNERAÇÃO
Instituto Municipal de Seguridade Social de Paraguaçu Paulista - IMSS

(Homens e Mulheres)

Anos para Aposentar	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
0	53	3,81	3,81	183.838,19	5,71	5,71	3.468,65
1	30	2,16	5,97	81.778,29	2,54	8,25	2.725,94
2	28	2,01	7,98	74.641,81	2,32	10,57	2.665,78
3	36	2,59	10,57	102.219,20	3,18	13,75	2.839,42
4	32	2,30	12,87	102.509,45	3,19	16,93	3.203,42
5	40	2,88	15,74	118.481,45	3,68	20,62	2.962,04
6	17	1,22	16,97	51.914,49	1,61	22,23	3.053,79
7	35	2,52	19,48	116.224,71	3,61	25,84	3.320,71
8	42	3,02	22,50	134.289,92	4,17	30,01	3.197,38
9	28	2,01	24,51	77.220,71	2,40	32,41	2.757,88
10	31	2,23	26,74	77.866,19	2,42	34,83	2.511,81
11	85	6,11	32,85	198.503,19	6,17	41,00	2.335,33
12	47	3,38	36,23	108.435,73	3,37	44,37	2.307,14
13	41	2,95	39,18	95.058,74	2,95	47,33	2.318,51
14	73	5,25	44,43	154.587,54	4,80	52,13	2.117,64
15	54	3,88	48,31	140.186,82	4,36	56,49	2.596,05
16	67	4,82	53,13	154.384,82	4,80	61,28	2.304,25
17	125	8,99	62,11	283.018,56	8,79	70,08	2.264,15
18	66	4,74	66,86	139.754,45	4,34	74,42	2.117,49
19	79	5,68	72,54	150.831,82	4,69	79,11	1.909,26
20	62	4,46	76,99	102.752,11	3,19	82,30	1.657,29
21	39	2,80	79,80	63.343,07	1,97	84,27	1.624,18
22	45	3,24	83,03	92.034,02	2,86	87,13	2.045,20
23	41	2,95	85,98	74.102,67	2,30	89,43	1.807,38
24	39	2,80	88,79	61.935,42	1,92	91,36	1.588,09
25	27	1,94	90,73	41.928,66	1,30	92,66	1.552,91
26	19	1,37	92,09	47.894,29	1,49	94,15	2.520,75
27	24	1,73	93,82	48.058,11	1,49	95,64	2.002,42
28	21	1,51	95,33	35.520,85	1,10	96,74	1.691,47
29	15	1,08	96,41	21.400,24	0,66	97,41	1.426,68
30	13	0,93	97,34	27.518,98	0,86	98,26	2.116,84
31	7	0,50	97,84	10.643,18	0,33	98,59	1.520,45
32	8	0,58	98,42	18.160,61	0,56	99,16	2.270,08
33	4	0,29	98,71	5.607,21	0,17	99,33	1.401,80
34	3	0,22	98,92	4.038,28	0,13	99,46	1.346,09
35	5	0,36	99,28	6.883,54	0,21	99,67	1.376,71
36	5	0,36	99,64	5.525,56	0,17	99,84	1.105,11
37	1	0,07	99,71	964,85	0,03	99,87	964,85
38	0	0,00	99,71	0,00	0,00	99,87	0,00
39	4	0,29	100,00	4.052,36	0,13	100,00	1.013,09
40	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
41	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
42	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
43	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
44	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
45	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
46	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
47	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
48	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
49	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
50	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
TOTAL	1.391		100,00	3.218.110,09		100,00	2.313,52

PRAZO MÉDIO PARA APOSENTAR: 15,05 anos

63
DMP

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES POR IDADE E REMUNERAÇÃO
Instituto Municipal de Seguridade Social de Paraguaçu Paulista - IMSS

(Homens e Mulheres)

Idade	Servidores			Vencimentos			Médio
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	
14	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	1	0,07	0,07	964,85	0,03	0,03	964,85
20	2	0,14	0,22	1.929,70	0,06	0,09	964,85
21	4	0,29	0,50	4.052,36	0,13	0,22	1.013,09
22	3	0,22	0,72	4.015,21	0,12	0,34	1.338,40
23	5	0,36	1,08	5.725,09	0,18	0,52	1.145,02
24	9	0,65	1,73	12.177,25	0,38	0,90	1.353,03
25	6	0,43	2,16	10.941,52	0,34	1,24	1.823,59
26	8	0,58	2,73	10.897,12	0,34	1,58	1.362,14
27	12	0,86	3,59	22.657,47	0,70	2,28	1.888,12
28	22	1,58	5,18	46.025,28	1,43	3,71	2.092,06
29	18	1,29	6,47	45.151,02	1,40	5,11	2.508,39
30	32	2,30	8,77	55.727,08	1,73	6,84	1.741,47
31	36	2,59	11,36	62.912,43	1,95	8,80	1.747,57
32	32	2,30	13,66	54.046,54	1,68	10,48	1.688,95
33	28	2,01	15,67	63.368,40	1,97	12,45	2.263,16
34	21	1,51	17,18	38.734,55	1,20	13,65	1.844,50
35	42	3,02	20,20	88.237,40	2,74	16,39	2.100,89
36	45	3,24	23,44	79.542,22	2,47	18,87	1.767,60
37	47	3,38	26,82	89.345,42	2,78	21,64	1.900,97
38	56	4,03	30,84	103.918,65	3,23	24,87	1.855,69
39	46	3,31	34,15	99.832,62	3,10	27,97	2.170,27
40	39	2,80	36,95	84.350,68	2,62	30,59	2.162,84
41	57	4,10	41,05	126.279,10	3,92	34,52	2.215,42
42	63	4,53	45,58	159.171,56	4,95	39,46	2.526,53
43	59	4,24	49,82	151.401,40	4,70	44,17	2.566,13
44	58	4,17	53,99	133.116,23	4,14	48,31	2.295,11
45	50	3,59	57,58	143.613,12	4,46	52,77	2.872,26
46	44	3,16	60,75	111.188,52	3,46	56,22	2.527,01
47	43	3,09	63,84	103.001,58	3,20	59,42	2.395,39
48	49	3,52	67,36	132.411,24	4,11	63,54	2.702,27
49	31	2,23	69,59	96.183,32	2,99	66,53	3.102,69
50	35	2,52	72,11	102.939,85	3,20	69,73	2.941,14
51	40	2,88	74,98	82.522,72	2,56	72,29	2.063,07
52	37	2,66	77,64	81.583,69	2,54	74,83	2.204,96
53	40	2,88	80,52	87.115,64	2,71	77,53	2.177,89
54	27	1,94	82,46	68.349,95	2,12	79,66	2.531,48
55	37	2,66	85,12	85.188,77	2,65	82,30	2.302,40
56	34	2,44	87,56	119.116,93	3,70	86,01	3.503,44
57	24	1,73	89,29	61.299,62	1,90	87,91	2.554,15
58	31	2,23	91,52	96.931,51	3,01	90,92	3.126,82
59	21	1,51	93,03	46.095,45	1,43	92,35	2.195,02
60	20	1,44	94,46	57.910,75	1,80	94,15	2.895,54
61	21	1,51	95,97	46.352,89	1,44	95,59	2.207,28
62	15	1,08	97,05	41.250,76	1,28	96,88	2.750,05
63	11	0,79	97,84	28.605,13	0,89	97,76	2.600,47
64	8	0,58	98,42	16.023,44	0,50	98,26	2.002,93
65	5	0,36	98,78	12.020,48	0,37	98,64	2.404,10
66	2	0,14	98,92	5.466,56	0,17	98,81	2.733,28
67	5	0,36	99,28	15.838,87	0,49	99,30	3.167,77
68	1	0,07	99,35	2.033,47	0,06	99,36	2.033,47
69	4	0,29	99,64	8.967,76	0,28	99,64	2.241,94
70	2	0,14	99,78	3.553,83	0,11	99,75	1.776,92
>70	3	0,22	100,00	8.023,09	0,25	100,00	2.674,36
TOTAL	1.391		100,00	3.218.110,09		100,00	2.313,52

IDADE MÉDIA: 44,6 anos
TAXA ANUAL DE SOBREVIVÊNCIA: 0,9954
NÚMERO DE ÓBITOS ESPERADOS: 6

64
197

FLUXO DAS APOSENTADORIAS

65
10/10

Fluxo das aposentadorias

Instituto Municipal de Seguridade Social de Paraguaçu Paulista - IMSS

(Valores em R\$)

Ano da Aposentadoria	Número de Partic.	Vencimentos	Provento Mensal		Valor Atual do Provento	
			Projetada	Proporcional	Projetada	Proporcional
2017	53	183.838,19	183.838,19	183.838,19	30.753.296,64	30.753.296,64
2018	30	81.778,29	82.162,72	80.612,67	13.774.845,05	13.520.510,29
2019	28	74.641,81	75.834,94	71.182,75	11.663.879,87	10.952.989,81
2020	36	102.219,20	104.859,17	93.233,66	15.374.131,28	13.696.599,68
2021	32	102.509,45	106.141,98	91.356,47	14.211.003,44	12.274.865,66
2022	40	118.481,45	123.989,56	102.480,46	15.708.197,61	12.987.145,74
2023	17	51.914,49	54.875,58	42.954,44	6.001.801,50	4.743.230,43
2024	35	116.224,71	123.992,35	94.724,36	13.570.237,42	10.389.661,51
2025	42	134.289,92	144.716,38	101.407,41	14.054.309,98	9.852.251,99
2026	28	77.220,71	84.112,69	58.492,05	7.951.633,14	5.530.207,02
2027	31	77.866,19	85.584,13	55.971,29	7.058.372,26	4.664.117,23
2028	85	198.503,19	220.362,24	117.694,56	16.529.791,11	8.891.392,18
2029	47	108.435,73	121.681,76	62.293,68	8.455.822,32	4.391.766,94
2030	41	95.058,74	107.649,20	54.177,91	7.070.711,73	3.594.381,25
2031	73	154.587,54	176.660,75	68.725,71	11.003.463,62	4.322.523,51
2032	54	140.186,82	162.049,05	69.001,34	9.352.520,78	4.045.461,00
2033	67	154.384,82	180.068,24	67.654,91	9.639.942,12	3.659.808,66
2034	125	283.018,56	333.158,43	89.460,92	16.905.666,07	4.588.016,24
2035	66	139.754,45	166.370,88	58.457,85	7.868.156,71	2.765.608,18
2036	79	150.831,82	181.410,88	45.678,12	7.499.990,00	1.863.886,96
2037	62	102.752,11	124.802,87	33.395,19	5.125.034,11	1.372.627,87
2038	39	63.343,07	77.725,58	20.140,21	2.979.312,27	765.103,47
2039	45	92.034,02	113.918,22	28.603,53	4.113.635,99	1.031.546,07
2040	41	74.102,67	92.710,34	22.635,45	3.030.740,66	730.572,99
2041	39	61.935,42	78.241,17	19.224,35	2.516.180,31	625.463,36
2042	27	41.928,66	53.555,74	11.473,39	1.596.818,89	341.317,03
2043	19	47.894,29	61.679,35	8.505,48	1.643.175,80	217.156,26
2044	24	48.058,11	62.593,07	13.920,63	1.568.509,17	349.093,65
2045	21	35.520,85	46.698,12	5.383,00	1.058.948,86	125.305,78
2046	15	21.400,24	28.402,42	2.732,99	617.935,52	59.265,08
2047	13	27.518,98	36.883,43	3.452,92	761.614,05	71.289,27
2048	7	10.643,18	14.429,12	1.491,63	282.158,21	28.721,65
2049	8	18.160,61	24.838,89	1.871,54	447.435,18	33.129,47
2050	4	5.607,21	7.745,93	744,68	135.151,18	12.791,58
2051	3	4.038,28	5.645,48	330,52	78.702,55	4.790,18
2052	5	6.883,54	9.720,91	960,11	139.811,32	13.748,72
2053	5	5.525,56	7.886,57	645,11	104.276,57	8.357,42
2054	1	964,85	1.385,06	24,96	17.305,64	311,81
2055	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	4	4.052,36	5.950,17	60,36	63.367,69	655,46
2057	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.391	3.218.110,09	3.674.331,58	1.784.994,78	270.727.886,62	173.278.968,07

66
DTP

Provisão Matemática de Benefícios a Conceder Iminentes

67
1070

Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - Iminentes

Instituto Municipal de Seguridade Social de Paraguaçu Paulista - IMSS

Data do cálculo: 31/12/2017

Aposentadoria por tempo de serviço e/ou idade

Número de complementações por ano: 13

Taxa de capitalização ao ano: 6,00%

valores em R\$

Ord	Nº do Registro	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão
1	000000019	58	23,66	12.475,61	2.120.053,86
2	000022330	54	26,85	3.458,01	626.276,42
3	000026921	66	17,69	3.713,77	540.282,84
4	000030694	58	23,66	1.608,07	275.623,34
5	000012939	67	16,99	4.880,24	691.177,09
6	000005932	67	16,99	2.241,09	319.411,67
7	000002488	64	19,12	2.195,02	333.907,18
8	000013803	64	19,12	2.184,81	334.835,37
9	000025950	62	20,60	1.752,79	277.839,89
10	000022047	56	25,24	5.831,55	1.023.153,22
11	000013560	60	22,11	5.658,49	932.987,35
12	000029700	54	26,85	2.324,01	422.921,95
13	000026034	56	25,24	1.752,79	309.144,73
14	000025780	60	22,11	6.446,32	1.064.552,91
15	000025852	56	25,24	1.752,79	308.337,04
16	000021393	62	20,60	1.849,28	290.618,05
17	000014672	69	15,64	2.375,61	322.851,96
18	000016128	59	22,88	2.186,98	365.085,24
19	000022454	61	21,35	5.923,62	967.517,28
20	000019984	58	23,66	1.897,52	324.308,98
21	000016829	59	22,88	1.994,01	337.880,65
22	000003190	62	20,60	2.195,02	347.341,61
23	000026123	62	20,60	6.446,32	1.025.334,33
24	000030660	63	19,85	2.015,98	310.094,63
25	000030511	58	23,66	2.967,43	507.169,46
26	000027600	57	24,45	1.895,35	331.206,37
27	000017710	56	25,24	2.136,56	376.831,37
28	000021423	55	26,04	3.990,00	714.631,82
29	000013196	61	21,35	1.994,01	321.450,51
30	000022535	58	23,66	2.158,49	368.911,89
31	000013544	63	19,85	5.658,49	884.553,13
32	000022365	56	25,24	4.542,60	797.005,23
33	000026808	66	17,69	1.752,79	253.447,99
34	000000094	59	22,88	2.195,02	369.184,38
35	000004960	56	25,24	2.195,02	389.165,09
36	000019895	64	19,12	1.897,52	287.035,09
37	000013641	61	21,35	5.658,49	907.687,23
38	000028517	60	22,11	2.171,69	355.829,19
39	000021997	50	30,17	6.015,70	1.159.760,36
40	000026018	56	25,24	3.580,11	629.784,80
41	000017051	57	24,45	1.994,01	347.028,80

68
1070

valores em R\$

Ord	Nº do Registro	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão
42	000016489	65	18,40	5.658,49	847.887,36
43	000017086	63	19,85	5.658,49	875.103,95
44	000001392	60	22,11	2.636,62	437.458,78
45	000015660	62	20,60	1.994,01	313.362,66
46	000016144	62	20,60	2.489,01	395.895,24
47	000021571	49	31,02	6.015,70	1.165.421,54
48	000019747	55	26,04	5.456,48	978.508,98
49	000028690	50	30,17	3.621,69	697.522,99
50	000001252	61	21,35	3.483,66	559.744,27
51	000020354	58	23,66	1.897,52	324.772,04
52	000023493	50	30,17	5.355,47	1.023.176,06
53	000030740	61	21,35	1.608,07	262.222,50
Totais				183.838,19	30.753.296,64

69
1070

HISTOGRAMAS

Aposentados

40
1079

Distribuição dos Aposentados por Idade

Instituto Municipal de Seguridade Social de Paraguaçu Paulista

(Homens e Mulheres)			(Mulheres)			(Homens)		
Idade	Nº de Aposentados	Total dos Proventos	Idade	Nº de Aposentados	Total dos Proventos	Idade	Nº de Aposentados	Total dos Proventos
<39	0	0,00	<39	0	-	<39	0	-
40	1	2.058,22	40	1	2.058,22	40	0	-
41	0	0,00	41	0	-	41	0	-
42	2	1.908,00	42	0	-	42	2	1.908,00
43	0	0,00	43	0	-	43	0	-
44	0	0,00	44	0	-	44	0	-
45	0	0,00	45	0	-	45	0	-
46	0	0,00	46	0	-	46	0	-
47	0	0,00	47	0	-	47	0	-
48	0	0,00	48	0	-	48	0	-
49	0	0,00	49	0	-	49	0	-
50	5	16.727,32	50	4	11.664,95	50	1	5.062,37
51	4	10.293,70	51	4	10.293,70	51	0	-
52	6	16.373,12	52	6	16.373,12	52	0	-
53	3	9.006,47	53	2	3.538,75	53	1	5.467,72
54	4	8.944,49	54	3	6.749,46	54	1	2.195,03
55	8	26.750,85	55	4	20.278,58	55	4	6.472,27
56	16	39.038,35	56	14	35.299,50	56	2	3.738,85
57	6	19.608,41	57	6	19.608,41	57	0	-
58	7	15.999,72	58	6	12.817,43	58	1	3.182,29
59	12	32.972,97	59	8	25.770,21	59	4	7.202,76
60	9	20.459,42	60	7	17.468,28	60	2	2.991,14
61	9	16.463,43	61	9	16.463,43	61	0	-
62	10	25.955,12	62	10	25.955,12	62	0	-
63	9	23.440,39	63	8	22.486,39	63	1	954,00
64	8	18.212,79	64	6	15.264,77	64	2	2.948,02
65	9	17.978,68	65	8	16.225,87	65	1	1.752,81
66	8	18.166,73	66	8	18.166,73	66	0	-
67	9	17.053,49	67	4	7.902,47	67	5	9.151,02
68	5	10.957,79	68	2	4.851,95	68	3	6.105,84
69	9	18.061,12	69	4	11.515,37	69	5	6.545,75
70	5	7.738,92	70	1	954,00	70	4	6.784,92
71	3	3.957,26	71	0	-	71	3	3.957,26
72	8	8.688,47	72	3	3.232,16	72	5	5.456,31
73	8	7.632,00	73	2	1.908,00	73	6	5.724,00
74	4	6.210,15	74	1	1.495,58	74	3	4.714,57
75	7	10.488,97	75	0	-	75	7	10.488,97
76	2	2.025,19	76	0	-	76	2	2.025,19
77	0	0,00	77	0	-	77	0	-
78	3	4.021,43	78	1	1.559,71	78	2	2.461,72
79	1	954,00	79	0	-	79	1	954,00
80	1	954,00	80	1	954,00	80	0	-
81	1	2.333,38	81	1	2.333,38	81	0	-
82	1	954,00	82	0	-	82	1	954,00
83	0	0,00	83	0	-	83	0	-
84	1	2.345,75	84	0	-	84	1	2.345,75
85	1	2.668,37	85	0	-	85	1	2.668,37
86	0	0,00	86	0	-	86	0	-
87	1	1.271,36	87	0	-	87	1	1.271,36
88	0	0,00	88	0	-	88	0	-
89	1	2.260,49	89	1	2.260,49	89	0	-
90	0	0,00	90	0	-	90	0	-
> 91	2	2.926,08	> 91	2	2.926,08	> 91	0	-
TOTAL	209	453.860,40	TOTAL	137	338.376,11	TOTAL	72	115.484,29

Idade Média = 63,71 anos

Idade Média = 61,39 anos

Idade Média = 67,92 anos

81
1970

Distribuição dos Aposentados em Múltiplos de Salários

Instituto Municipal de Seguridade Social de Paraguaçu Paulista

(Homens e Mulheres)			(Mulheres)			(Homens)		
Faixa em Múlt.de Sal.	Nº de Aposent.	Total de Proventos	Faixa em Múlt.de Sal.	Nº de Aposent.	Total de Proventos	Faixa em Múlt.de Sal.	Nº de Aposent.	Total de Proventos
0 a 1	0	0,00	0 a 1	0	0,00	0 a 1	0	0,00
1 a 2	108	126.016,68	1 a 2	58	69.511,02	1 a 2	50	56.505,66
2 a 3	44	96.739,60	2 a 3	27	57.922,42	2 a 3	17	38.817,18
3 a 4	20	67.672,06	3 a 4	17	58.040,70	3 a 4	3	9.631,36
4 a 5	32	129.362,53	4 a 5	32	129.362,53	4 a 5	0	0,00
5 a 6	4	21.569,53	5 a 6	2	11.039,44	5 a 6	2	10.530,09
6 a 7	0	0,00	6 a 7	0	0,00	6 a 7	0	0,00
7 a 8	0	0,00	7 a 8	0	0,00	7 a 8	0	0,00
8 a 9	0	0,00	8 a 9	0	0,00	8 a 9	0	0,00
9 a 10	0	0,00	9 a 10	0	0,00	9 a 10	0	0,00
10 a 11	0	0,00	10 a 11	0	0,00	10 a 11	0	0,00
11 a 12	0	0,00	11 a 12	0	0,00	11 a 12	0	0,00
12 a 13	0	0,00	12 a 13	0	0,00	12 a 13	0	0,00
13 a 14	1	12.500,00	13 a 14	1	12.500,00	13 a 14	0	0,00
14 a 15	0	0,00	14 a 15	0	0,00	14 a 15	0	0,00
15 a 16	0	0,00	15 a 16	0	0,00	15 a 16	0	0,00
16 a 17	0	0,00	16 a 17	0	0,00	16 a 17	0	0,00
17 a 18	0	0,00	17 a 18	0	0,00	17 a 18	0	0,00
18 a 19	0	0,00	18 a 19	0	0,00	18 a 19	0	0,00
19 a 20	0	0,00	19 a 20	0	0,00	19 a 20	0	0,00
20 a 21	0	0,00	20 a 21	0	0,00	20 a 21	0	0,00
21 a 22	0	0,00	21 a 22	0	0,00	21 a 22	0	0,00
22 a 23	0	0,00	22 a 23	0	0,00	22 a 23	0	0,00
23 a 24	0	0,00	23 a 24	0	0,00	23 a 24	0	0,00
24 a 25	0	0,00	24 a 25	0	0,00	24 a 25	0	0,00
25 a 26	0	0,00	25 a 26	0	0,00	25 a 26	0	0,00
26 a 27	0	0,00	26 a 27	0	0,00	26 a 27	0	0,00
27 a 28	0	0,00	27 a 28	0	0,00	27 a 28	0	0,00
28 a 29	0	0,00	28 a 29	0	0,00	28 a 29	0	0,00
29 a 30	0	0,00	29 a 30	0	0,00	29 a 30	0	0,00
30 a 31	0	0,00	30 a 31	0	0,00	30 a 31	0	0,00
31 a 32	0	0,00	31 a 32	0	0,00	31 a 32	0	0,00
32 a 33	0	0,00	32 a 33	0	0,00	32 a 33	0	0,00
33 a 34	0	0,00	33 a 34	0	0,00	33 a 34	0	0,00
34 a 35	0	0,00	34 a 35	0	0,00	34 a 35	0	0,00
35 a 36	0	0,00	35 a 36	0	0,00	35 a 36	0	0,00
36 a 37	0	0,00	36 a 37	0	0,00	36 a 37	0	0,00
37 a 38	0	0,00	37 a 38	0	0,00	37 a 38	0	0,00
38 a 39	0	0,00	38 a 39	0	0,00	38 a 39	0	0,00
39 a 40	0	0,00	39 a 40	0	0,00	39 a 40	0	0,00
40 a 41	0	0,00	40 a 41	0	0,00	40 a 41	0	0,00
41 a 42	0	0,00	41 a 42	0	0,00	41 a 42	0	0,00
42 a 43	0	0,00	42 a 43	0	0,00	42 a 43	0	0,00
43 a 44	0	0,00	43 a 44	0	0,00	43 a 44	0	0,00
44 a 45	0	0,00	44 a 45	0	0,00	44 a 45	0	0,00
45 a 46	0	0,00	45 a 46	0	0,00	45 a 46	0	0,00
46 a 47	0	0,00	46 a 47	0	0,00	46 a 47	0	0,00
47 a 48	0	0,00	47 a 48	0	0,00	47 a 48	0	0,00
48 a 49	0	0,00	48 a 49	0	0,00	48 a 49	0	0,00
49 a 50	0	0,00	49 a 50	0	0,00	49 a 50	0	0,00
+ de 51	0	0,00	+ de 51	0	0,00	+ de 51	0	0,00
TOTAL	209	453.860,40	TOTAL	137	338.376,11	TOTAL	72	115.484,29

Provento Médio= R\$ 2.171,58

Provento Médio= R\$ 2.469,90

Provento Médio= R\$ 1.603,95

42
10/17

Provisão Matemática de Benefícios Concedidos

Aposentadoria

43
DHO

Provisão Matemática de Benefícios Concedidos

Instituto Municipal de Seguridade Social de Paraguaçu Paulista

Apos. por Tempo de Serviço e/ou Idade com reversão em pensão/

Número de Complementações: 13

Correção Aplicada: 0%

Taxa de Capitalização ao Ano: 6%

Tábua de Sobrevivência: IBGE 2015 - ambos os sexos / homens mulheres

(Valores em R\$)

Ord	Código do aposentado	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão Matemática de Benef. Concedidos	Valor Atual dos Benefícios Futuros	Valor Atual das Contribuições Futuras	Valor Atual do COMPREV Futuro
00001	00000933	56	25,24	4.281,59	742.185,68	742.185,68	-	-
00002	000001057	56	25,24	3.855,75	672.356,97	672.356,97	-	-
00003	000001053	58	23,66	954,00	162.317,82	162.317,82	-	-
00004	000001112	62	20,60	1.656,32	264.289,33	264.289,33	-	-
00005	000000558	72	13,73	1.324,16	172.020,54	172.020,54	-	-
00006	000001096	59	22,88	4.373,66	732.655,87	732.655,87	-	-
00007	000000889	74	12,53	954,00	122.509,23	122.509,23	-	-
00008	000000949	63	19,85	3.897,95	607.309,94	607.309,94	-	-
00009	000001038	64	19,12	954,00	152.635,73	152.635,73	-	-
00010	000001054	61	21,35	954,00	153.860,93	153.860,93	-	-
00011	000001066	64	19,12	1.994,02	318.189,64	318.189,64	-	-
00012	000000955	59	22,88	3.990,02	662.215,66	662.215,66	-	-
00013	000001087	58	23,66	3.805,85	647.544,32	647.544,32	-	-
00014	000000980	69	15,64	954,00	137.364,98	137.364,98	-	-
00015	000001061	56	25,24	1.913,61	331.381,94	331.381,94	-	-
00016	000000956	69	15,64	954,00	137.597,70	137.597,70	-	-
00017	000001080	58	23,66	3.182,29	548.514,20	548.514,20	-	-
00018	000000976	57	24,45	2.138,83	365.458,51	365.458,51	-	-
00019	000000256	82	8,47	954,00	99.109,41	99.109,41	-	-
00020	000001051	59	22,88	2.138,75	354.964,07	354.964,07	-	-
00021	000000950	56	25,24	4.174,18	727.884,08	727.884,08	-	-
00022	000000922	73	13,12	954,00	126.333,75	126.333,75	-	-
00023	000001090	59	22,88	1.857,33	316.566,65	316.566,65	-	-
00024	000000856	97	2,91	1.406,77	48.771,52	48.771,52	-	-
00025	000000854	99	2,29	1.519,31	38.979,72	38.979,72	-	-
00026	000000959	56	25,24	3.762,46	654.143,58	654.143,58	-	-
00027	000001071	53	27,67	1.531,81	274.737,36	274.737,36	-	-
00028	000001029	55	26,04	2.138,75	380.728,49	380.728,49	-	-
00029	000001012	57	24,45	2.153,51	368.738,85	368.738,85	-	-
00030	000001101	56	25,24	1.994,02	347.368,98	347.368,98	-	-
00031	000000892	59	22,88	3.424,58	572.345,36	572.345,36	-	-
00032	000000898	66	17,69	3.621,69	538.705,01	538.705,01	-	-
00033	000000915	57	24,45	4.082,10	696.770,33	696.770,33	-	-
00034	000001108	71	14,35	1.062,30	148.968,87	148.968,87	-	-
00035	000000917	64	19,12	4.174,18	645.563,22	645.563,22	-	-
00036	000000701	76	11,41	1.071,19	131.121,78	131.121,78	-	-
00037	000000957	69	15,64	954,00	138.295,85	138.295,85	-	-
00038	000001060	55	26,04	2.076,92	372.530,79	372.530,79	-	-
00039	000000841	69	15,64	4.174,18	587.146,69	587.146,69	-	-
00040	000000867	61	21,35	4.174,18	678.432,15	678.432,15	-	-
00041	000001049	54	26,85	1.897,53	336.793,31	336.793,31	-	-
00042	000000124	61	21,35	1.399,08	227.976,71	227.976,71	-	-
00043	000000434	67	16,99	1.688,56	254.848,46	254.848,46	-	-
00044	000000874	76	11,41	954,00	117.302,10	117.302,10	-	-
00045	000000671	55	26,04	954,00	169.969,18	169.969,18	-	-
00046	000000299	66	17,69	2.722,11	403.568,07	403.568,07	-	-
00047	000001006	60	22,11	2.425,40	401.582,53	401.582,53	-	-
00048	000000925	67	16,99	954,00	138.831,63	138.831,63	-	-
00049	000000904	72	13,73	954,00	129.597,29	129.597,29	-	-
00050	000001102	57	24,45	5.467,73	939.162,58	939.162,58	-	-
00051	000001083	54	26,85	3.897,93	695.558,36	695.558,36	-	-
00052	000000932	62	20,60	3.130,63	501.569,22	501.569,22	-	-
00053	000001039	54	26,85	2.195,03	396.247,57	396.247,57	-	-
00054	000001014	72	13,73	954,00	131.339,06	131.339,06	-	-
00055	000000988	60	22,11	3.762,46	615.408,17	615.408,17	-	-

74
DTP

(Valores em R\$)

Ord	Código do aposentado	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão Matemática de Benef. Concedidos	Valor Atual dos Benefícios Futuros	Valor Atual das Contribuições Futuras	Valor Atual do COMPREV Futuro
00056	00000986	73	13,12	954,00	127.343,46	127.343,46	-	-
00057	00000960	50	30,17	1.956,93	360.769,02	360.769,02	-	-
00058	00000582	57	24,45	1.592,06	274.601,03	274.601,03	-	-
00059	00000928	66	17,69	954,00	141.435,85	141.435,85	-	-
00060	00000728	65	18,40	4.174,18	630.933,21	630.933,21	-	-
00061	00000850	62	20,60	4.174,18	665.146,08	665.146,08	-	-
00062	00000951	63	19,85	4.296,93	673.320,62	673.320,62	-	-
00063	00000977	65	18,40	954,00	145.103,67	145.103,67	-	-
00064	00000744	73	13,12	954,00	126.838,60	126.838,60	-	-
00065	000001063	56	25,24	1.994,02	347.368,98	347.368,98	-	-
00066	00000865	72	13,73	954,00	122.876,21	122.876,21	-	-
00067	000001084	55	26,04	2.138,75	374.381,82	374.381,82	-	-
00068	000001100	62	20,60	3.713,78	595.801,56	595.801,56	-	-
00069	000001088	63	19,85	3.990,02	627.015,29	627.015,29	-	-
00070	00000926	54	26,85	954,00	170.234,63	170.234,63	-	-
00071	000001111	50	30,17	4.082,10	753.643,82	753.643,82	-	-
00072	000001037	56	25,24	2.195,03	385.978,98	385.978,98	-	-
00073	00000302	72	13,73	1.640,31	224.969,05	224.969,05	-	-
00074	000001113	65	18,40	954,00	143.519,53	143.519,53	-	-
00075	000001093	52	28,50	2.235,23	405.865,05	405.865,05	-	-
00076	00000930	58	23,66	1.251,05	210.762,27	210.762,27	-	-
00077	00000248	84	7,61	2.345,75	223.344,90	223.344,90	-	-
00078	00000996	60	22,11	2.082,54	343.559,17	343.559,17	-	-
00079	00000912	67	16,99	1.945,86	294.587,17	294.587,17	-	-
00080	000001023	52	28,50	3.990,02	724.493,52	724.493,52	-	-
00081	000001085	58	23,66	3.713,78	629.804,14	629.804,14	-	-
00082	000001007	56	25,24	3.897,95	677.699,95	677.699,95	-	-
00083	00000971	52	28,50	954,00	172.807,32	172.807,32	-	-
00084	000001024	52	28,50	3.990,02	726.235,80	726.235,80	-	-
00085	000001092	53	27,67	2.006,94	360.869,04	360.869,04	-	-
00086	000001026	64	19,12	954,00	147.102,23	147.102,23	-	-
00087	000001086	53	27,67	5.467,72	992.453,35	992.453,35	-	-
00088	000001041	62	20,60	1.994,02	319.468,94	319.468,94	-	-
00089	000001062	59	22,88	1.994,02	330.943,52	330.943,52	-	-
00090	00000964	57	24,45	4.174,18	711.739,21	711.739,21	-	-
00091	00000361	56	25,24	1.543,82	272.435,15	272.435,15	-	-
00092	000001067	56	25,24	2.138,75	372.950,39	372.950,39	-	-
00093	000001058	52	28,50	1.490,07	268.826,49	268.826,49	-	-
00094	00000094	78	10,36	1.447,33	166.725,89	166.725,89	-	-
00095	00000450	73	13,12	954,00	126.081,32	126.081,32	-	-
00096	000001030	62	20,60	967,30	154.137,05	154.137,05	-	-
00097	000001104	58	23,66	2.138,75	362.701,51	362.701,51	-	-
00098	000001103	60	22,11	3.621,69	595.292,53	595.292,53	-	-
00099	00000914	56	25,24	954,00	164.711,88	164.711,88	-	-
00100	00000981	66	17,69	954,00	140.503,81	140.503,81	-	-
00101	00000787	65	18,40	1.128,05	171.309,13	171.309,13	-	-
00102	000001082	62	20,60	1.889,84	301.959,80	301.959,80	-	-
00103	00000872	59	22,88	4.174,18	692.780,32	692.780,32	-	-
00104	00000894	56	25,24	1.543,82	267.877,24	267.877,24	-	-
00105	00000864	69	15,64	1.225,31	171.388,23	171.388,23	-	-
00106	00000995	64	19,12	3.990,02	611.562,45	611.562,45	-	-
00107	00000193	56	25,24	2.082,54	362.789,64	362.789,64	-	-
00108	00000975	68	16,31	3.897,95	561.372,09	561.372,09	-	-
00109	000001064	50	30,17	5.062,37	948.242,05	948.242,05	-	-
00110	000001020	67	16,99	2.854,40	414.671,23	414.671,23	-	-
00111	000001043	56	25,24	1.752,81	303.536,02	303.536,02	-	-
00112	000001059	51	29,33	4.082,10	747.551,18	747.551,18	-	-
00113	000001109	50	30,17	4.082,10	754.733,77	754.733,77	-	-
00114	00000825	75	11,96	954,00	119.659,33	119.659,33	-	-
00115	000001015	68	16,31	954,00	135.671,23	135.671,23	-	-
00116	00000043	55	26,04	1.302,60	231.881,67	231.881,67	-	-
00117	000001050	65	18,40	954,00	144.877,37	144.877,37	-	-
00118	00000345	51	29,33	1.543,82	281.210,78	281.210,78	-	-
00119	00000680	60	22,11	1.399,08	236.704,96	236.704,96	-	-
00120	00000884	63	19,85	954,00	150.985,28	150.985,28	-	-

450
DPT

(Valores em R\$)

Ord	Código do aposentado	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão Matemática de Benef. Concedidos	Valor Atual dos Benefícios Futuros	Valor Atual das Contribuições Futuras	Valor Atual do COMPREV Futuro
00121	00000191	50	30,17	1.543,82	285.640,83	285.640,83	-	-
00122	00000590	63	19,85	1.447,33	226.793,81	226.793,81	-	-
00123	000001078	64	19,12	954,00	146.002,53	146.002,53	-	-
00124	000001052	61	21,35	1.801,05	290.097,51	290.097,51	-	-
00125	000000911	56	25,24	954,00	164.876,33	164.876,33	-	-
00126	00000698	66	17,69	1.592,06	238.753,80	238.753,80	-	-
00127	000000941	75	11,96	2.365,03	300.501,94	300.501,94	-	-
00128	000000400	78	10,36	1.014,39	117.981,42	117.981,42	-	-
00129	00000663	67	16,99	3.591,02	546.156,93	546.156,93	-	-
00130	000000779	65	18,40	2.946,48	443.267,75	443.267,75	-	-
00131	000001099	52	28,50	3.713,78	671.632,09	671.632,09	-	-
00132	000001095	62	20,60	954,00	151.398,26	151.398,26	-	-
00133	000000710	73	13,12	954,00	121.815,48	121.815,48	-	-
00134	000000953	59	22,88	3.038,56	509.005,91	509.005,91	-	-
00135	000000937	42	37,13	954,00	187.531,89	187.531,89	-	-
00136	000000878	79	9,86	954,00	109.365,68	109.365,68	-	-
00137	000001005	63	19,85	954,00	154.988,97	154.988,97	-	-
00138	000000477	69	15,64	2.729,75	395.716,04	395.716,04	-	-
00139	000000086	75	11,96	1.543,82	196.998,13	196.998,13	-	-
00140	000000895	63	19,85	3.519,08	556.948,92	556.948,92	-	-
00141	000000934	51	29,33	954,00	175.104,38	175.104,38	-	-
00142	000000963	42	37,13	954,00	187.531,89	187.531,89	-	-
00143	000000051	74	12,53	1.495,58	185.926,49	185.926,49	-	-
00144	000000987	73	13,12	954,00	126.333,75	126.333,75	-	-
00145	000001016	66	17,69	1.797,16	265.122,20	265.122,20	-	-
00146	000001098	55	26,04	3.713,78	653.161,81	653.161,81	-	-
00147	000001027	55	26,04	1.926,05	339.701,50	339.701,50	-	-
00148	000000929	40	38,93	2.058,22	406.916,41	406.916,41	-	-
00149	000000942	75	11,96	2.732,37	347.919,30	347.919,30	-	-
00150	000001105	60	22,11	954,00	156.807,75	156.807,75	-	-
00151	000001097	67	16,99	954,00	138.112,05	138.112,05	-	-
00152	000000493	69	15,64	1.941,70	270.571,80	270.571,80	-	-
00153	000000965	74	12,53	954,00	122.509,23	122.509,23	-	-
00154	000000979	62	20,60	3.805,88	603.987,00	603.987,00	-	-
00155	000000978	73	13,12	954,00	127.848,31	127.848,31	-	-
00156	000000992	70	14,99	2.293,00	324.446,85	324.446,85	-	-
00157	000001025	66	17,69	5.571,71	819.958,92	820.593,79	634,87	-
00158	000000604	61	21,35	1.003,34	162.864,32	162.864,32	-	-
00159	000000974	74	12,53	2.806,57	367.937,66	367.937,66	-	-
00160	000000948	75	11,96	954,00	121.993,94	121.993,94	-	-
00161	000001036	68	16,31	2.858,05	421.238,04	421.238,04	-	-
00162	000000855	78	10,36	1.559,71	172.409,65	172.409,65	-	-
00163	000001114	69	15,64	954,00	137.830,42	137.830,42	-	-
00164	000000907	60	22,11	1.592,06	269.648,06	269.648,06	-	-
00165	000000939	75	11,96	954,00	120.956,33	120.956,33	-	-
00166	000000916	68	16,31	1.993,44	294.756,05	294.756,05	-	-
00167	000000938	64	19,12	1.294,62	200.818,07	200.818,07	-	-
00168	000000566	72	13,73	954,00	124.461,93	124.461,93	-	-
00169	000000997	73	13,12	954,00	121.011,85	121.011,85	-	-
00170	000000901	70	14,99	1.592,06	226.063,75	226.063,75	-	-
00171	000000936	61	21,35	1.640,31	264.890,83	264.890,83	-	-
00172	000000999	63	19,85	3.427,08	539.318,96	539.318,96	-	-
00173	000001017	67	16,99	954,00	143.540,04	143.540,04	-	-
00174	000001094	70	14,99	954,00	134.985,74	134.985,74	-	-
00175	000001008	72	13,73	954,00	128.850,81	128.850,81	-	-
00176	000001055	65	18,40	1.752,81	273.287,31	273.287,31	-	-
00177	000000574	69	15,64	4.174,18	578.373,09	578.373,09	-	-
00178	000000883	70	14,99	1.945,86	275.328,45	275.328,45	-	-
00179	000001010	64	19,12	3.897,95	602.842,51	602.842,51	-	-
00180	000000885	60	22,11	3.078,37	504.751,23	504.751,23	-	-
00181	000000647	68	16,31	1.254,35	185.173,12	185.173,12	-	-
00182	000000962	62	20,60	3.669,17	588.644,78	588.644,78	-	-
00183	000001106	51	29,33	3.713,78	682.173,36	682.173,36	-	-
00184	000000863	58	23,66	954,00	161.962,47	161.962,47	-	-
00185	000000946	75	11,96	985,75	125.517,94	125.517,94	-	-

460
1077

(Valores em R\$)

Ord	Código do aposentado	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão Matemática de Benef. Concedidos	Valor Atual dos Benefícios Futuros	Valor Atual das Contribuições Futuras	Valor Atual do COMPREV Futuro
00186	00000833	65	18,40	4.082,10	619.920,23	619.920,23	-	-
00187	000001042	59	22,88	2.252,68	383.950,81	383.950,81	-	-
00188	000000540	71	14,35	1.592,36	221.669,60	221.669,60	-	-
00189	000001035	67	16,99	971,58	147.767,25	147.767,25	-	-
00190	000000908	72	13,73	954,00	129.597,29	129.597,29	-	-
00191	000000994	59	22,88	954,00	163.109,11	163.109,11	-	-
00192	000000890	80	9,38	954,00	98.476,18	98.476,18	-	-
00193	000000940	67	16,99	3.140,07	456.171,77	456.171,77	-	-
00194	000001009	63	19,85	954,00	150.558,04	150.558,04	-	-
00195	000000873	71	14,35	1.302,60	180.999,11	180.999,11	-	-
00196	000001056	61	21,35	1.605,78	259.314,64	259.314,64	-	-
00197	000000485	60	22,11	1.543,82	253.755,71	253.755,71	-	-
00198	000000868	70	14,99	954,00	130.413,36	130.413,36	-	-
00199	000000961	59	22,88	2.636,44	441.644,58	441.644,58	-	-
00200	000000927	65	18,40	1.033,06	155.903,42	155.903,42	-	-
00201	000001045	61	21,35	1.155,64	186.381,38	186.381,38	-	-
00202	000000861	85	7,20	2.668,37	243.075,99	243.075,99	-	-
00203	000000858	81	8,92	2.333,38	231.927,28	231.927,28	-	-
00204	000000860	89	5,65	2.260,49	152.840,91	152.840,91	-	-
00205	000001044	61	21,35	2.730,05	440.301,91	440.301,91	-	-
00206	000001033	55	26,04	12.500,00	2.055.982,70	2.186.017,37	130.034,67	-
00207	000001091	59	22,88	2.138,75	365.291,08	365.291,08	-	-
00208	000000523	66	17,69	954,00	140.736,82	140.736,82	-	-
00209	000000140	87	6,41	1.271,36	107.833,08	107.833,08	-	-
Totais				453.860,40	71.753.203,27	71.883.872,81	130.669,54	-

Idade Média = 63,71 anos
Provento Médio = R\$ 2171,58

47
1977

HISTOGRAMAS

Pensão por Morte

480
911

Distribuição das Pensionistas por Idade e Provento
Instituto Municipal de Seguridade Social de Paraguaçu Paulista

Idade	Número de Pensionistas	Valor do Provento	
		Na idade	Médio
Ate 19	3	2.223,41	741,14
20	2	1.122,05	561,03
21	0	0,00	0,00
22	0	0,00	0,00
23	0	0,00	0,00
24	0	0,00	0,00
25	0	0,00	0,00
26	0	0,00	0,00
27	0	0,00	0,00
28	0	0,00	0,00
29	0	0,00	0,00
30	0	0,00	0,00
31	0	0,00	0,00
32	0	0,00	0,00
33	0	0,00	0,00
34	1	1.531,77	1.531,77
35	0	0,00	0,00
36	0	0,00	0,00
37	0	0,00	0,00
38	2	2.537,00	1.268,50
39	1	501,27	501,27
40	0	0,00	0,00
41	1	1.579,64	1.579,64
42	0	0,00	0,00
43	2	2.070,89	1.035,45
44	0	0,00	0,00
45	0	0,00	0,00
46	2	4.108,30	2.054,15
47	0	0,00	0,00
48	1	1.196,70	1.196,70
49	3	5.090,05	1.696,68
50	2	2.454,29	1.227,15
51	0	0,00	0,00
52	1	1.196,70	1.196,70
53	4	6.749,83	1.687,46
54	0	0,00	0,00
55	1	1.627,52	1.627,52
56	1	1.733,09	1.733,09
57	2	2.738,41	1.369,21
58	3	6.589,30	2.196,43
59	0	0,00	0,00
60	1	1.890,25	1.890,25
61	2	3.114,99	1.557,50
62	2	3.783,36	1.891,68
63	2	3.835,79	1.917,90
64	1	1.483,91	1.483,91
65	1	1.531,77	1.531,77
66	1	1.340,30	1.340,30
67	0	0,00	0,00
68	5	7.550,76	1.510,15
69	4	5.786,87	1.446,72
70	0	0,00	0,00
71	2	4.607,73	2.303,87
72	0	0,00	0,00
73	0	0,00	0,00
74	1	954,00	954,00
75	1	1.388,16	1.388,16
76	1	1.296,79	1.296,79
77	3	22.474,05	7.491,35
78	0	0,00	0,00
79	0	0,00	0,00
80	0	0,00	0,00
Acima 80	3	4.008,45	1.336,15
TOTAL	62	110.097,40	1.775,76

Idade Média = 56,79 anos

19
1970

Provisão Matemática de Benefícios Concedidos

Pensão por Morte

2017

Provisão Matemática de Benefícios Concedidos

Instituto Municipal de Seguridade Social de Paraguaçu Paulista

Pensão por Morte

Número de Complementações: 13

Correção Aplicada: 0%

Taxa de Capitalização ao Ano: 6%

Tábua de Sobrevivência: IBGE 2015 - ambos os sexos / homens mulheres

(Valores em R\$)

Ord	Código Pensionista	Valor do Provento	Provisão Matemáticas de Benef. Concedidos	Valor Atual dos Benefícios Futuros	Valor Atual das Contribuições Futuras	Valor Atual do COMPREV Futuro
00001	000000921	1.531,77	198.386,14	198.386,14	-	-
00002	000001068	2.047,73	277.664,22	277.664,22	-	-
00003	000000183	954,00	110.049,11	110.049,11	-	-
00004	000001032	1.401,35	211.371,53	211.371,53	-	-
00005	000001070	1.257,50	175.216,48	175.216,48	-	-
00006	000000116	1.531,77	138.368,91	138.368,91	-	-
00007	000001047	3.525,97	525.334,75	525.334,75	-	-
00008	000000272	2.634,30	303.880,88	303.880,88	-	-
00009	000000954	1.717,07	233.231,97	233.231,97	-	-
00010	000000620	3.000,93	480.335,70	480.335,70	-	-
00011	000000310	1.627,52	250.690,55	250.690,55	-	-
00012	000000849	1.519,31	57.798,42	57.798,42	-	-
00013	000000221	1.857,49	260.948,69	260.948,69	-	-
00014	000000913	1.388,16	135.299,30	135.299,30	-	-
00015	000000920	1.196,70	194.110,30	194.110,30	-	-
00016	000000132	1.244,57	90.137,67	90.137,67	-	-
00017	000000909	954,00	153.221,96	153.221,96	-	-
00018	000000507	1.244,57	182.803,54	182.803,54	-	-
00019	000001110	1.733,09	264.200,26	264.200,26	-	-
00020	000000935	1.531,77	256.985,34	256.985,34	-	-
00021	000000870	1.196,70	202.493,60	202.493,60	-	-
00022	000001079	1.337,06	200.578,55	200.578,55	-	-
00023	000001040	970,38	161.859,61	161.859,61	-	-
00024	000001003	1.483,91	194.743,80	194.743,80	-	-
00025	000000931	1.244,57	96.927,60	96.927,60	-	-
00026	000001028	487,46	77.489,95	77.489,95	-	-
00027	000000329	1.627,52	273.312,44	273.312,44	-	-
00028	000000998	1.296,79	120.891,46	120.891,46	-	-
00029	000001031	1.930,76	324.548,22	324.548,22	-	-
00030	000000897	3.103,07	536.004,57	536.004,57	-	-
00031	000001048	954,00	111.306,92	111.306,92	-	-
00032	000001069	954,00	96.548,59	96.548,59	-	-
00033	000000891	1.938,65	211.265,48	211.265,48	-	-
00034	000001089	1.116,89	200.096,80	200.096,80	-	-
00035	000001075	501,27	92.716,85	92.716,85	-	-
00036	000000993	954,00	169.772,65	169.772,65	-	-
00037	000001074	2.307,44	370.597,99	370.597,99	-	-
00038	000000886	1.579,64	286.992,22	286.992,22	-	-
00039	000001018	1.005,23	174.227,70	174.227,70	-	-
00040	000000973	1.436,04	266.241,82	266.241,82	-	-
00041	000000167	1.244,57	150.099,19	150.099,19	-	-
00042	000000353	1.483,91	245.784,35	245.784,35	-	-
00043	000000944	1.100,96	204.238,03	204.238,03	-	-
00044	000000175	1.244,57	143.896,13	143.896,13	-	-
00045	000000035	2.669,08	288.724,54	288.724,54	-	-
00046	000000943	1.531,77	292.497,84	292.497,84	-	-
00047	000000515	1.788,06	241.593,71	241.593,71	-	-
00048	000000396	1.340,30	167.510,16	167.510,16	-	-
00049	000000968	1.890,25	270.652,47	270.652,47	-	-
00050	000000280	1.795,03	213.669,82	213.669,82	-	-
00051	000000809	1.483,91	178.576,30	178.576,30	-	-
00052	000001022	646,23	130.176,46	130.176,46	-	-
00053	000001076	501,27	101.286,96	101.286,96	-	-
00054	000001034	475,82	95.913,57	95.913,57	-	-
00055	000000985	477,57	96.601,67	96.601,67	-	-
00056	000001065	1.244,57	251.094,26	251.094,26	-	-

81
107

(Valores em R\$)

Ord	Código Pensionista	Valor do Provento	Provisão Matemáticas de Benef. Concedidos	Valor Atual dos Benefícios Futuros	Valor Atual das Contribuições Futuras	Valor Atual do COMPREV Futuro
00057	000000881	1.675,39	198.114,13	198.114,13	-	-
00058	000000918	1.818,76	267.141,07	267.141,07	-	-
00059	000000851	1.351,86	163.038,71	163.038,71	-	-
00060	000000967	2.066,29	286.014,27	286.014,27	-	-
00061	000000845	11.269,71	973.866,69	1.029.817,01	55.950,32	-
00062	000000862	9.672,57	845.908,68	886.402,23	40.493,55	-
Totais		110.097,40	14.475.051,53	14.571.495,40	96.443,87	-

Idade Média = 56,79 anos
 Provento Médio = R\$ 1775,76

820
CMA

Síntese dos Resultados da Avaliação Atuarial

83
10/17

1 - OBJETIVO

O estudo atuarial teve por objetivo estabelecer os níveis de contribuição dos segurados e empregadores para o Fundo de Previdência, de tal modo que os aportes financeiros, devidamente capitalizados, sejam suficientes, por si sós, para custear as aposentadorias e pensões a serem concedidas.

2 - METODOLOGIA

O Fundo de Previdência, constituído em regime de capitalização com solidariedade financeira entre a geração atual e as futuras, irá custear as aposentadorias e pensões já concedidas e a conceder para as futuras aposentadorias e pensões.

Foi estabelecido um modelo matemático-atuarial que simulou a evolução provável dos futuros fluxos financeiros com concessão das aposentadorias e pensões e determinou os aportes necessários que, devidamente capitalizados, sejam suficientes para suprir as necessidades financeiras do Fundo de Previdência para os próximos 75 (setenta e cinco) anos.

3 - BASES TÉCNICAS

Os estudos foram efetuados com as seguintes bases técnicas:

- Tábua completa de Mortalidade – ambos os sexos, elaborada pelo IBGE - 2015.
- Taxas anuais de entrada em invalidez determinadas pela “Tábua de Entrada em Invalidez - Álvaro Vindas”.
- Taxa anual de capitalização dos valores ativos do Fundo de 6% ao ano.
- Manutenção do contingente laboral, com substituição de cada funcionário aposentado ou falecido por um novo funcionário.
- Crescimento real do salário: 1,00% ao ano.

84
10/11

4 - CONTRIBUIÇÕES / ALÍQUOTAS

O modelo matemático-atuarial encontrou o equilíbrio financeiro do Fundo de Previdência com a aplicação das seguintes contribuições:

	Custo em % sobre os Vencimentos/Proventos	
	AA 2016	AA 2017
Servidores Ativos (% sobre a remuneração mensal)	11,00%	11,00%
Aposentados (% que exceder o limite máximo do RGPS - Regime Geral de Previdência Social), julgado pelo Supremo Tribunal Federal.	11,00%	11,00%
Pensões (% que exceder o limite máximo do RGPS - Regime Geral de Previdência Social), julgado pelo Supremo Tribunal Federal.	11,00%	11,00%

	Custo em % sobre o total da Folha de Pessoal Ativo	
	AA 2016	AA 2017
Órgãos Empregadores (% sobre o total da folha dos servidores ativos)	15,41%	15,25%
Despesas Administrativas (% sobre o total da folha dos servidores ativos)	2,00%	2,00%
Alíquotas Suplementares (% sobre o total da folha dos servidores ativos)	12,50%	12,50%
TOTAL EMPREGADORES	29,91%	29,75%

São Paulo, 05 de novembro de 2018.

Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda.

Richard Dutzmann

Atuário - MIBA 935

85
DAD

ANEXOS

- ◆ Anexo I - Evolução provável dos aposentados
- ◆ Anexo II - Evolução provável das pensões
- ◆ Anexos III e IV - Projeções Atuariais do RPPS
- ◆ Anexo V - Fluxo Anual Projetado de Receitas e Despesas do Fundo para os próximos 75 anos

86
19/11

ANEXO I

Instituto Municipal de Seguridade Social de Paraguaçu Paulista

Evolução Provável dos Aposentados

ANO	QUANTIDADE	PROVENTOS MENSAIS (R\$)	PROVENTOS ANUAIS (R\$)
2018	292	645.882,78	8.396.476,20
2019	319	708.913,19	9.215.871,52
2020	354	790.148,21	10.271.926,77
2021	383	857.699,58	11.150.094,58
2022	419	940.738,09	12.229.595,12
2023	430	966.878,48	12.569.420,29
2024	459	1.032.591,27	13.423.686,55
2025	493	1.112.257,51	14.459.347,63
2026	512	1.157.825,20	15.051.727,61
2027	534	1.208.595,10	15.711.736,35
2028	608	1.380.853,14	17.951.090,83
2029	644	1.464.104,58	19.033.359,50
2030	672	1.529.696,70	19.886.057,14
2031	730	1.664.758,97	21.641.866,62
2032	767	1.752.938,15	22.788.195,89
2033	817	1.869.288,51	24.300.750,67
2034	923	2.116.074,74	27.508.971,56
2035	970	2.224.627,59	28.920.158,63
2036	1.028	2.361.172,40	30.695.241,20
2037	1.069	2.456.936,32	31.940.172,16
2038	1.087	2.498.860,41	32.485.185,31
2039	1.110	2.553.891,83	33.200.593,74
2040	1.130	2.599.082,67	33.788.074,76
2041	1.146	2.639.179,30	34.309.330,95
2042	1.151	2.651.494,35	34.469.426,61
2043	1.148	2.645.605,76	34.392.874,87
2044	1.151	2.651.439,81	34.468.717,47
2045	1.150	2.650.645,80	34.458.395,41
2046	1.143	2.636.524,46	34.274.817,99
2047	1.135	2.618.409,15	34.039.318,90
2048	1.121	2.587.269,61	33.634.504,99
2049	1.101	2.541.304,87	33.036.963,28
2050	1.078	2.487.825,40	32.341.730,26
2051	1.054	2.433.555,46	31.636.221,01
2052	1.033	2.385.438,33	31.010.698,29

870
10710

ANEXO II

Instituto Municipal de Seguridade Social de Paraguaçu Paulista

Evolução Provável das Pensões

ANO	QUANTIDADE	PROVENTOS MENSAIS (R\$)	PROVENTOS ANUAIS (R\$)
2018	068	124.874,57	1.623.369,39
2019	074	139.151,11	1.808.964,46
2020	081	153.395,17	1.994.137,26
2021	087	167.614,48	2.178.988,20
2022	092	180.709,42	2.349.222,49
2023	097	192.727,69	2.505.459,99
2024	101	203.695,82	2.648.045,65
2025	105	213.712,52	2.778.262,71
2026	109	223.865,99	2.910.257,85
2027	113	234.156,29	3.044.031,81
2028	117	244.577,57	3.179.508,41
2029	121	255.123,96	3.316.611,47
2030	125	265.795,52	3.455.341,73
2031	129	276.592,30	3.595.699,93
2032	133	287.508,45	3.737.609,88
2033	138	298.538,11	3.880.995,38
2034	142	309.681,32	4.025.857,18
2035	146	320.938,15	4.172.196,01
2036	151	332.302,74	4.319.935,68
2037	156	343.769,23	4.468.999,98
2038	160	355.331,75	4.619.312,72
2039	165	366.990,36	4.770.874,63
2040	170	378.739,19	4.923.609,51
2041	175	390.566,48	5.077.364,23
2042	179	402.466,35	5.232.062,58
2043	184	414.438,87	5.387.705,30
2044	189	426.472,25	5.544.139,23
2045	194	438.554,71	5.701.211,26
2046	199	450.686,32	5.858.922,10
2047	204	462.855,28	6.017.118,60
2048	209	475.055,74	6.175.724,57
2049	214	487.287,75	6.334.740,71
2050	219	499.539,53	6.494.013,88
2051	225	511.811,14	6.653.544,79
2052	230	524.096,71	6.813.257,22

62
10/11

ANEXO III

Instituto Municipal de Seguridade Social de Paraguaçu Paulista
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2018

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a

em Reais (R\$)

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS	RESULT. ACUM. CAP. (Fundo de Previdência) (R\$)
2018	7.216.611,88	12.979.460,42	12.789.351,13	12.636.150,06	5.229.428,90	150.327.438,05
2019	7.288.778,00	13.844.167,26	13.822.036,58	13.015.169,71	5.704.261,04	164.573.034,77
2020	7.361.665,78	14.726.021,78	15.091.236,64	13.184.517,80	6.188.066,88	179.000.283,84
2021	7.435.282,43	15.624.893,30	16.182.507,11	13.558.647,04	6.680.978,42	193.814.089,47
2022	7.509.635,26	16.542.137,31	17.460.776,19	13.774.125,76	7.183.129,38	208.855.925,41
2023	7.584.731,61	17.496.462,99	17.985.658,44	14.790.191,42	7.694.655,26	224.926.504,11
2024	7.660.578,93	18.496.689,71	19.011.618,14	15.308.052,85	8.162.402,36	241.527.748,11
2025	7.737.184,72	19.512.620,52	20.206.895,14	15.286.936,48	8.244.026,38	258.120.807,65
2026	7.814.556,56	20.541.853,68	20.960.963,10	15.721.913,78	8.326.466,64	275.161.905,73
2027	7.892.702,13	21.596.440,73	21.784.735,58	16.114.138,59	8.409.731,31	292.608.420,45
2028	7.971.629,15	22.628.480,68	24.189.856,34	14.904.082,11	8.493.828,62	308.858.202,46
2029	8.051.345,44	23.623.945,38	25.439.820,65	14.814.237,09	8.578.766,91	325.031.596,44
2030	8.131.858,90	24.622.235,71	26.462.147,04	14.956.502,15	8.664.554,58	341.360.847,05
2031	8.213.177,48	25.603.311,53	28.389.522,20	14.178.166,94	8.751.200,13	356.925.489,94
2032	8.295.309,26	26.557.330,81	29.709.280,97	13.982.071,22	8.838.712,13	372.307.901,86
2033	8.378.262,35	27.489.973,07	31.397.056,01	13.398.278,66	8.927.099,25	387.120.524,64
2034	8.462.044,98	28.338.107,47	34.782.291,80	11.034.230,88	9.016.370,24	399.583.243,07
2035	8.546.665,43	29.099.714,01	36.372.292,33	10.380.621,05	9.106.533,94	411.406.636,55
2036	8.632.132,08	29.812.607,85	38.327.913,94	9.314.425,27	9.197.599,28	422.178.261,98
2037	8.718.453,40	30.478.872,17	39.755.036,57	8.731.864,27	9.289.575,28	432.381.898,41
2038	8.805.637,93	31.132.635,09	40.483.821,11	8.836.922,94	9.382.471,03	442.705.311,23
2039	8.893.694,31	31.504.770,44	41.384.584,68	-986.119,93	0,00	443.220.546,08
2040	8.982.631,26	31.574.294,01	42.158.931,74	-1.602.006,48	0,00	443.134.907,93
2041	9.072.457,57	31.610.329,51	42.868.415,12	-2.185.628,04	0,00	442.480.811,90
2042	9.163.182,15	31.623.678,29	43.218.026,34	-2.431.165,91	0,00	441.596.493,31
2043	9.254.813,97	31.630.905,19	43.332.282,69	-2.446.563,54	0,00	440.712.245,58
2044	9.347.362,11	31.634.167,36	43.600.076,25	-2.618.546,79	0,00	439.671.637,75
2045	9.440.835,73	31.631.246,57	43.782.698,41	-2.710.616,11	0,00	438.554.739,99
2046	9.535.244,08	31.629.566,07	43.793.062,74	-2.628.252,59	0,00	437.536.142,93
2047	9.630.596,53	31.635.972,26	43.752.353,39	-2.485.784,60	0,00	436.676.110,42
2048	9.726.902,49	31.657.611,52	43.543.104,60	-2.158.590,60	0,00	436.159.529,43
2049	9.824.171,52	31.706.285,94	43.141.907,78	-1.611.450,32	0,00	436.206.508,81
2050	9.922.413,23	31.792.362,15	42.643.649,97	-928.874,58	0,00	436.952.648,23
2051	10.021.637,36	31.921.360,31	42.135.750,69	-192.753,02	0,00	438.451.659,36
2052	10.121.853,74	32.093.804,23	41.708.400,25	507.257,71	0,00	440.667.598,86
2053	10.223.072,27	32.309.368,74	41.300.781,16	1.231.659,85	0,00	443.626.027,31
2054	10.325.303,00	32.542.799,48	41.804.058,90	1.064.043,57	0,00	446.432.097,17
2055	10.428.556,03	32.767.811,04	42.310.953,06	885.414,01	0,00	449.077.967,73
2056	10.532.841,59	32.983.763,66	42.821.344,81	695.260,44	0,00	451.551.289,29
2057	10.638.170,00	33.189.980,16	43.335.346,45	492.803,71	0,00	453.839.934,73
2058	10.744.551,70	33.385.736,79	43.853.070,63	277.217,86	0,00	455.930.952,74
2059	10.851.997,22	33.570.267,33	44.374.399,57	47.864,99	0,00	457.810.755,87
2060	10.960.517,19	33.742.755,92	44.899.600,46	-196.327,35	0,00	459.464.686,04

89
DMD

ANEXO III

Instituto Municipal de Seguridade Social de Paraguaçu Paulista
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2018

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

em Reais (R\$)

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS	RESULT. ACUM. CAP. (Fundo de Previdência) (R\$)
2061	11.070.122,36	33.902.331,73	45.428.633,15	-456.179,06	0,00	460.877.267,09
2062	11.180.823,59	34.048.072,64	45.961.534,79	-732.638,56	0,00	462.032.076,24
2063	11.292.631,82	34.178.997,47	46.498.419,78	-1.026.790,49	0,00	462.911.607,92
2064	11.405.558,14	34.294.060,13	47.039.402,94	-1.339.784,67	0,00	463.497.208,66
2065	11.519.613,72	34.392.150,35	47.584.445,55	-1.672.681,48	0,00	463.769.166,44
2066	11.634.809,86	34.472.085,19	48.133.817,03	-2.026.921,98	0,00	463.706.330,11
2067	11.751.157,96	34.532.606,94	48.687.402,49	-2.403.637,59	0,00	463.286.419,02
2068	11.868.669,54	34.572.378,68	49.245.472,09	-2.804.423,87	0,00	462.485.558,93
2069	11.987.356,23	34.589.979,46	49.807.911,72	-3.230.576,03	0,00	461.278.582,31
2070	12.107.229,80	34.583.901,59	50.374.915,39	-3.683.784,01	0,00	459.638.633,70
2071	12.228.302,09	34.552.543,07	50.946.446,71	-4.165.601,55	0,00	457.537.305,91
2072	12.350.585,12	34.494.204,28	51.522.623,54	-4.677.834,14	0,00	454.944.388,26
2073	12.474.090,97	34.407.082,07	52.103.410,28	-5.222.237,24	0,00	451.827.916,68
2074	12.598.831,88	34.289.882,02	52.668.309,11	-5.779.595,21	0,00	448.175.144,78
2075	12.724.820,19	34.140.480,45	53.262.903,09	-6.397.602,44	0,00	443.925.633,89
2076	12.852.068,40	33.956.033,86	53.861.387,23	-7.053.284,98	0,00	439.041.921,38
2077	12.980.589,08	33.734.301,97	54.463.804,53	-7.748.913,48	0,00	433.484.276,08
2078	13.110.394,97	33.472.908,44	55.070.198,37	-8.486.894,96	0,00	427.210.562,00
2079	13.241.498,92	33.169.332,75	55.680.612,59	-9.269.780,93	0,00	420.176.093,75
2080	13.373.913,91	32.820.901,46	56.295.091,46	-10.100.276,09	0,00	412.333.483,47
2081	13.507.653,05	32.424.779,08	56.913.679,65	-10.981.247,51	0,00	403.632.478,42
2082	13.642.729,58	31.977.958,31	57.536.422,30	-11.915.734,42	0,00	394.019.788,89
2083	13.779.156,88	31.477.249,68	58.163.364,99	-12.906.958,44	0,00	383.438.905,79
2084	13.916.948,44	30.919.270,66	58.794.553,74	-13.958.334,64	0,00	371.829.907,24
2085	14.056.117,93	30.300.434,04	59.430.035,03	-15.073.483,06	0,00	359.129.253,63
2086	14.196.679,11	29.616.935,61	60.069.855,78	-16.256.241,07	0,00	345.269.570,31
2087	14.338.645,90	28.864.741,14	60.714.063,40	-17.510.676,36	0,00	330.179.417,28
2088	14.482.032,36	28.039.572,57	61.362.705,73	-18.841.100,80	0,00	313.783.045,04
2089	14.626.852,68	27.136.893,37	62.015.831,11	-20.252.085,06	0,00	296.000.135,82
2090	14.773.121,21	26.151.892,95	62.673.488,35	-21.748.474,19	0,00	276.745.529,23
2091	14.920.852,42	25.079.470,30	63.335.726,73	-23.335.404,01	0,00	255.928.931,50
2092	15.070.060,95	23.914.216,46	64.002.596,01	-25.018.318,61	0,00	233.454.607,23

FONTE: Instituto Municipal de Seguridade Social de Paraguaçu Paulista

Os valores das receitas da Contribuição Patronal e receitas Previdenciárias estão projetados com acréscimo de 1% a.a. a partir do exercício de 2019.

Os valores das despesas previdenciárias estão baseados no estudo atuarial de 2018.

90
1977

ANEXO IV

Instituto Municipal de Seguridade Social de Paraguaçu Paulista
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2018 a 2092

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

em Reais (R\$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) 1	RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO (Fundo de Previdência) 2
2018	18.290.333,67	12.789.351,13	5.500.982,54	141.974.025,97	150.327.438,05
2019	18.895.774,87	13.822.036,58	5.073.738,28	147.047.764,25	164.573.034,77
2020	19.511.495,85	15.091.236,64	4.420.259,21	151.468.023,47	179.000.283,84
2021	20.137.641,67	16.182.507,11	3.955.134,56	155.423.158,03	193.814.089,47
2022	20.774.359,26	17.460.776,19	3.313.583,08	158.736.741,11	208.855.925,41
2023	21.421.797,44	17.985.658,44	3.436.139,00	162.172.880,11	224.926.504,11
2024	22.026.815,96	19.011.618,14	3.015.197,82	165.188.077,93	241.527.748,11
2025	22.247.084,12	20.206.895,14	2.040.188,99	167.228.266,92	258.120.807,65
2026	22.469.554,97	20.960.963,10	1.508.591,86	168.736.858,78	275.161.905,73
2027	22.694.250,52	21.784.735,58	909.514,93	169.646.373,71	292.608.420,45
2028	22.921.193,02	24.189.856,34	-1.268.663,32	168.377.710,39	308.858.202,46
2029	23.150.404,95	25.439.820,65	-2.289.415,70	166.088.294,69	325.031.596,44
2030	23.381.909,00	26.462.147,04	-3.080.238,04	163.008.056,66	341.360.847,05
2031	23.615.728,09	28.389.522,20	-4.773.794,11	158.234.262,54	356.925.489,94
2032	23.851.885,37	29.709.280,97	-5.857.395,60	152.376.866,94	372.307.901,86
2033	24.090.404,22	31.397.056,01	-7.306.651,79	145.070.215,16	387.120.524,64
2034	24.331.308,27	34.782.291,80	-10.450.983,53	134.619.231,62	399.583.243,07
2035	24.574.621,35	36.372.292,33	-11.797.670,98	122.821.560,65	411.406.636,55
2036	24.820.367,56	38.327.913,94	-13.507.546,37	109.314.014,27	422.178.261,98
2037	25.068.571,24	39.755.036,57	-14.686.465,33	94.627.548,94	432.381.898,41
2038	25.319.256,95	40.483.821,11	-15.164.564,16	79.462.984,78	442.705.311,23
2039	16.096.153,78	41.384.584,68	-25.288.430,90	54.174.553,89	443.220.546,08
2040	16.257.115,32	42.158.931,74	-25.901.816,42	28.272.737,46	443.134.907,93
2041	16.419.686,47	42.868.415,12	-26.448.728,65	1.824.008,81	442.480.811,90
2042	16.583.883,34	43.218.026,34	-26.634.143,01	-24.810.134,19	441.596.493,31
2043	16.749.722,17	43.332.282,69	-26.582.560,52	-51.392.694,71	440.712.245,58
2044	16.917.219,39	43.600.076,25	-26.682.856,85	-78.075.551,56	439.671.637,75
2045	17.086.391,59	43.782.698,41	-26.696.306,82	-104.771.858,39	438.554.739,99
2046	17.257.255,50	43.793.062,74	-26.535.807,24	-131.307.665,63	437.536.142,93
2047	17.429.828,06	43.752.353,39	-26.322.525,33	-157.630.190,96	436.676.110,42
2048	17.604.126,34	43.543.104,60	-25.938.978,26	-183.569.169,22	436.159.529,43
2049	17.780.167,60	43.141.907,78	-25.361.740,18	-208.930.909,40	436.206.508,81
2050	17.957.969,28	42.643.649,97	-24.685.680,69	-233.616.590,09	436.952.648,23
2051	18.137.548,97	42.135.750,69	-23.998.201,72	-257.614.791,81	438.451.659,36
2052	18.318.924,46	41.708.400,25	-23.389.475,79	-281.004.267,60	440.667.598,86
2053	18.502.113,71	41.300.781,16	-22.798.667,45	-303.802.935,05	443.625.027,31
2054	18.687.134,84	41.804.058,90	-23.116.924,06	-326.919.859,10	446.432.097,17
2055	18.874.006,19	42.310.953,06	-23.436.946,86	-350.356.805,97	449.077.967,73
2056	19.062.746,25	42.821.344,81	-23.758.598,55	-374.115.404,52	451.551.289,29
2057	19.253.373,72	43.335.346,45	-24.081.972,73	-398.197.377,26	453.839.934,73
2058	19.445.907,45	43.853.070,63	-24.407.163,18	-422.604.540,44	455.930.952,74
2059	19.640.366,53	44.374.399,57	-24.734.033,04	-447.338.573,48	457.810.755,87
2060	19.836.770,19	44.899.600,46	-25.062.830,27	-472.401.403,74	459.464.686,04

91
1970

ANEXO IV

Instituto Municipal de Seguridade Social de Paraguaçu Paulista
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2018 a 2092

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

em Reais (R\$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) 1	RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO (Fundo de Previdência) 2
2061	20.035.137,89	45.428.633,15	-25.393.495,26	-497.794.899,00	460.877.267,09
2062	20.235.489,27	45.961.534,79	-25.726.045,51	-523.520.944,52	462.032.076,24
2063	20.437.844,17	46.498.419,78	-26.060.575,62	-549.581.520,14	462.911.607,92
2064	20.642.222,61	47.039.402,94	-26.397.180,33	-575.978.700,47	463.497.208,66
2065	20.848.644,83	47.584.445,55	-26.735.800,72	-602.714.501,19	463.769.166,44
2066	21.057.131,28	48.133.817,03	-27.076.685,74	-629.791.186,93	463.706.330,11
2067	21.267.702,59	48.687.402,49	-27.419.699,89	-657.210.886,82	463.286.419,02
2068	21.480.379,62	49.245.472,09	-27.765.092,46	-684.975.979,29	462.485.558,93
2069	21.695.183,42	49.807.911,72	-28.112.728,31	-713.088.707,59	461.278.582,31
2070	21.912.135,25	50.374.915,39	-28.462.780,14	-741.551.487,74	459.638.633,70
2071	22.131.256,60	50.946.446,71	-28.815.190,11	-770.366.677,85	457.537.305,91
2072	22.352.569,17	51.522.623,54	-29.170.054,37	-799.536.732,21	454.944.388,26
2073	22.576.094,86	52.103.410,28	-29.527.315,42	-829.064.047,63	451.827.916,68
2074	22.801.855,81	52.668.309,11	-29.866.453,30	-858.930.500,93	448.175.144,78
2075	23.029.874,37	53.262.903,09	-30.233.028,72	-889.163.529,65	443.925.633,89
2076	23.260.173,11	53.861.387,23	-30.601.214,12	-919.764.743,77	439.041.921,38
2077	23.492.774,84	54.463.804,53	-30.971.029,68	-950.735.773,45	433.484.276,08
2078	23.727.702,59	55.070.198,37	-31.342.495,78	-982.078.269,23	427.210.562,00
2079	23.964.979,62	55.680.612,59	-31.715.632,98	-1.013.793.902,21	420.176.093,75
2080	24.204.629,41	56.295.091,46	-32.090.462,04	-1.045.884.364,25	412.333.483,47
2081	24.446.675,71	56.913.679,65	-32.467.003,94	-1.078.351.368,19	403.632.478,42
2082	24.691.142,46	57.536.422,30	-32.845.279,84	-1.111.196.648,03	394.019.788,89
2083	24.938.053,89	58.163.364,99	-33.225.311,10	-1.144.421.959,13	383.438.905,79
2084	25.187.434,43	58.794.553,74	-33.607.119,32	-1.178.029.078,45	371.829.907,24
2085	25.439.308,77	59.430.035,03	-33.990.726,26	-1.212.019.804,71	359.129.253,63
2086	25.693.701,86	60.069.855,78	-34.376.153,92	-1.246.395.958,63	345.269.570,31
2087	25.950.638,88	60.714.063,40	-34.763.424,52	-1.281.159.383,15	330.179.417,28
2088	26.210.145,27	61.362.705,73	-35.152.560,46	-1.316.311.943,61	313.783.045,04
2089	26.472.246,72	62.015.831,11	-35.543.584,39	-1.351.855.528,00	296.000.135,82
2090	26.736.969,19	62.673.488,35	-35.936.519,16	-1.387.792.047,16	276.745.529,23
2091	27.004.338,88	63.335.726,73	-36.331.387,85	-1.424.123.435,01	255.928.931,50
2092	27.274.382,27	64.002.596,01	-36.728.213,75	-1.460.851.648,76	233.454.607,23

FONTE: Instituto Municipal de Seguridade Social de Paraguaçu Paulista

1. Resultado Aritmético

2. Resultado com a capitalização do saldo financeiro

92
9110

ANEXO V

Instituto Municipal de Seguridade Social de Paraguaçu Paulista

Fluxo Anual Projetado de Receitas e Despesas do Fundo
para os próximos 75 (setenta e cinco) anos

Ano	Receita Contr. (R\$)	Despesas (R\$)	Resultado do Ano (R\$)	Resul. Acum. Cap. (Fundo de Previdência) (R\$)
2018	18.290.333,67	12.789.351,13	5.500.982,54	150.327.438,05
2019	18.895.774,87	13.822.036,58	5.073.738,28	164.573.034,77
2020	19.511.495,85	15.091.236,64	4.420.259,21	179.000.283,84
2021	20.137.641,67	16.182.507,11	3.955.134,56	193.814.089,47
2022	20.774.359,26	17.460.776,19	3.313.583,08	208.855.925,41
2023	21.421.797,44	17.985.658,44	3.436.139,00	224.926.504,11
2024	22.026.815,96	19.011.618,14	3.015.197,82	241.527.748,11
2025	22.247.084,12	20.206.895,14	2.040.188,99	258.120.807,65
2026	22.469.554,97	20.960.963,10	1.508.591,86	275.161.905,73
2027	22.694.250,52	21.784.735,58	909.514,93	292.608.420,45
2028	22.921.193,02	24.189.856,34	(1.268.663,32)	308.858.202,46
2029	23.150.404,95	25.439.820,65	(2.289.415,70)	325.031.596,44
2030	23.381.909,00	26.462.147,04	(3.080.238,04)	341.360.847,05
2031	23.615.728,09	28.389.522,20	(4.773.794,11)	356.925.489,94
2032	23.851.885,37	29.709.280,97	(5.857.395,60)	372.307.901,86
2033	24.090.404,22	31.397.056,01	(7.306.651,79)	387.120.524,64
2034	24.331.308,27	34.782.291,80	(10.450.983,53)	399.583.243,07
2035	24.574.621,35	36.372.292,33	(11.797.670,98)	411.406.636,55
2036	24.820.367,56	38.327.913,94	(13.507.546,37)	422.178.261,98
2037	25.068.571,24	39.755.036,57	(14.686.465,33)	432.381.898,41
2038	25.319.256,95	40.483.821,11	(15.164.564,16)	442.705.311,23
2039	16.096.153,78	41.384.584,68	(25.288.430,90)	443.220.546,08
2040	16.257.115,32	42.158.931,74	(25.901.816,42)	443.134.907,93
2041	16.419.686,47	42.868.415,12	(26.448.728,65)	442.480.811,90
2042	16.583.883,34	43.218.026,34	(26.634.143,01)	441.596.493,31
2043	16.749.722,17	43.332.282,69	(26.582.560,52)	440.712.245,58
2044	16.917.219,39	43.600.076,25	(26.682.856,85)	439.671.637,75
2045	17.086.391,59	43.782.698,41	(26.696.306,82)	438.554.739,99
2046	17.257.255,50	43.793.062,74	(26.535.807,24)	437.536.142,93
2047	17.429.828,06	43.752.353,39	(26.322.525,33)	436.676.110,42
2048	17.604.126,34	43.543.104,60	(25.938.978,26)	436.159.529,43
2049	17.780.167,60	43.141.907,78	(25.361.740,18)	436.206.508,81
2050	17.957.969,28	42.643.649,97	(24.685.680,69)	436.952.648,23
2051	18.137.548,97	42.135.750,69	(23.998.201,72)	438.451.659,36
2052	18.318.924,46	41.708.400,25	(23.389.475,79)	440.667.598,86
2053	18.502.113,71	41.300.781,16	(22.798.667,45)	443.625.027,31
2054	18.687.134,84	41.804.058,90	(23.116.924,06)	446.432.097,17
2055	18.874.006,19	42.310.953,06	(23.436.946,86)	449.077.967,73
2056	19.062.746,25	42.821.344,81	(23.758.598,55)	451.551.289,29
2057	19.253.373,72	43.335.346,45	(24.081.972,73)	453.839.934,73
2058	19.445.907,45	43.853.070,63	(24.407.163,18)	455.930.952,74

93
DMP

2059	19.640.366,53	44.374.399,57	(24.734.033,04)	457.810.755,87
2060	19.836.770,19	44.899.600,46	(25.062.830,27)	459.464.686,04
2061	20.035.137,89	45.428.633,15	(25.393.495,26)	460.877.267,09
2062	20.235.489,27	45.961.534,79	(25.726.045,51)	462.032.076,24
2063	20.437.844,17	46.498.419,78	(26.060.575,62)	462.911.607,92
2064	20.642.222,61	47.039.402,94	(26.397.180,33)	463.497.208,66
2065	20.848.644,83	47.584.445,55	(26.735.800,72)	463.769.166,44
2066	21.057.131,28	48.133.817,03	(27.076.685,74)	463.706.330,11
2067	21.267.702,59	48.687.402,49	(27.419.699,89)	463.286.419,02
2068	21.480.379,62	49.245.472,09	(27.765.092,46)	462.485.558,93
2069	21.695.183,42	49.807.911,72	(28.112.728,31)	461.278.582,31
2070	21.912.135,25	50.374.915,39	(28.462.780,14)	459.638.633,70
2071	22.131.256,60	50.946.446,71	(28.815.190,11)	457.537.305,91
2072	22.352.569,17	51.522.623,54	(29.170.054,37)	454.944.388,26
2073	22.576.094,86	52.103.410,28	(29.527.315,42)	451.827.916,68
2074	22.801.855,81	52.668.309,11	(29.866.453,30)	448.175.144,78
2075	23.029.874,37	53.262.903,09	(30.233.028,72)	443.925.633,89
2076	23.260.173,11	53.861.387,23	(30.601.214,12)	439.041.921,38
2077	23.492.774,84	54.463.804,53	(30.971.029,68)	433.484.276,08
2078	23.727.702,59	55.070.198,37	(31.342.495,78)	427.210.562,00
2079	23.964.979,62	55.680.612,59	(31.715.632,98)	420.176.093,75
2080	24.204.629,41	56.295.091,46	(32.090.462,04)	412.333.483,47
2081	24.446.675,71	56.913.679,65	(32.467.003,94)	403.632.478,42
2082	24.691.142,46	57.536.422,30	(32.845.279,84)	394.019.788,89
2083	24.938.053,89	58.163.364,99	(33.225.311,10)	383.438.905,79
2084	25.187.434,43	58.794.553,74	(33.607.119,32)	371.829.907,24
2085	25.439.308,77	59.430.035,03	(33.990.726,26)	359.129.253,63
2086	25.693.701,86	60.069.855,78	(34.376.153,92)	345.269.570,31
2087	25.950.638,88	60.714.063,40	(34.763.424,52)	330.179.417,28
2088	26.210.145,27	61.362.705,73	(35.152.560,46)	313.783.045,04
2089	26.472.246,72	62.015.831,11	(35.543.584,39)	296.000.135,82
2090	26.736.969,19	62.673.488,35	(35.936.519,16)	276.745.529,23
2091	27.004.338,88	63.335.726,73	(36.331.387,85)	255.928.931,50
2092	27.274.382,27	64.002.596,01	(36.728.213,75)	233.454.607,23

Atuário Responsável:

Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda
Richard Dutzmann
Atuário MIBA 935